



Diário Oficial

Nº 12.582 - Ano L

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.479, DE 5 DE MAIO DE 2021

ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 20.766 DE 12 DE MARÇO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto nos arts. 84, VI, "a" da Constituição Federal e 75, II e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XVI ao art. 2º do Decreto nº 20.766, de 12 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

XVI - Informática de Municípios Associados - IMA." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de maio de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido conforme os elementos do processo SEIPMC.2020.00013852-19.

DECRETO Nº 21.480, DE 5 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

117100	FUNDO DE ASSIST. A CULTURA	
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTROS	
03.100.037	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC	R\$ 12.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

117100	FUNDO DE ASSIST. A CULTURA	
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.100.037	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC	R\$ 12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de maio de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário de Municipal Finanças

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processos PMC.2021.00024543-46/SMC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Em 5 de maio de 2021

Sei nº 2021.00019125-37

Diante da justificativa apresentada pela Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas no doc. SEI nº 3788444 para a realização da presente contratação e que os apontamentos realizados pelo Senhor Procurador Municipal foram devidamente sanados, e ainda, considerando que os recursos financeiros utilizados para esta contratação serão provenientes de patrocínio oriundo da SANASA RATIFICO a contratação direta da empresa Derico Produções Artísticas Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.709/0001-80, representada pelo Sr. João Frederico Sciotti, com nome artístico Derico para atuar como artista convidado, em "Live do Bem", no dia 06 de maio de 2021, na forma estabelecida no Projeto Básico e proposta comercial anexada aos autos (doc. n.º 3685967e3686460), com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Cultura para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização se dará pela emissão da respectiva nota de empenho, o que é permitido nos termos do art. 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos.

Campinas, 05 de maio de 2021

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00040156-76

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão nº 092/2021 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de administração e fornecimento de cartões magnéticos para alimentação e aquisição de produtos de limpeza e de higiene pessoal, destinados aos beneficiários do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "NUTRIR CAMPINAS" e aos municípios atendidos nos serviços da rede socioassistencial do Departamento de Operações de Assistência Social.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - documento SEI nº 3783771e do parecer jurídico - documento SEI nº 3789368, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3790695, que acato na íntegra, CONHECO da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, CONCEDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL para alterar a Cláusula Vigésima do Anexo II - Minuta de Termo de Contrato, mantendo-se as demais condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 05 de maio de 2021

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00040156-76

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão nº 092/2021 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de administração e fornecimento de cartões magnéticos para alimentação e aquisição de produtos de limpeza e de higiene pessoal, destinados aos beneficiários do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "NUTRIR CAMPINAS" e aos municípios atendidos nos serviços da rede socioassistencial do Departamento de Operações de Assistência Social.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude da solicitação de esclarecimento e da impugnação apresentadas por interessados, comunica que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimento e o Adendo estão disponíveis no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 05 de maio de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 102/2021-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00007842-17

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com mão de obra e fornecimento de materiais - Recebimento das Propostas dos lotes 01 a 06: das 08h do dia 19/05/21 às 09h do dia 20/05/21 - Abertura das Propostas dos lotes 01 a 06: a partir das 09h do dia 20/05/21 - Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 20/05/21 - Disponibilidade do Edital: a partir de 06/05/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 05 de maio de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00037943-02

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 055/21 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de Solução Parenteral de Grande Volume - SPGV.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3774544, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3774596, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. INFORMAR que a Pregoeira declarou FRACASSADOS os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. HOMOLOGAR o Pregão nº 055/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, itens 01(R\$ 230,00) e 02(R\$ 260,00); e

-FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, itens 03(R\$ 244,00 e 10(R\$

440,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 05 de maio de 2021

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00057301-58

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Assunto: Pregão nº 061/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (*kitlanche* e *marmiteix*).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3766115, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3766116, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações:

1. **INFORMO** que a Pregoeira declarou **FRACASSADA** a licitação, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
 2. **HOMOLOGO** o Pregão nº 061/2021, referente ao objeto em epígrafe.
- Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para ciência e demais providências.

Campinas, 05 de maio de 2021

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00026865-49

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 075/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de pneus.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3788018, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3788116, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 075/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **PATRICIA MARA TAMBORRINI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, itens **01**(R\$ 317,99) e **07**(R\$ 473,99);
- **NAATIVA COMERCIAL EIRELI EPP**, itens **02**(R\$ 368,35), **03**(R\$ 346,80), **04**(R\$ 478,80) e **05**(R\$ 540,00);
- **AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, item **08**(R\$ 757,00); e
- **PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP**, itens **06**(R\$ 390,40) e **09**(R\$ 888,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 05 de maio de 2021

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso de Campinas (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei

nº 14.778 de 26 de Março de 2014, convoca seus Conselheiros Titulares e convida os Suplentes e os interessados para participar da Assembleia Geral Ordinária do CMI a realizar-se no dia **10 de maio de 2021, às 14:00 horas.**

Local: Ambiente Virtual

Endereço: meet.google.com/qtr-buub-eid

Pauta:

- 1) Apresentação dos presentes e justificativa dos ausentes;
- 2) Fechamento dos trabalhos da Diretoria da gestão de 2019/2021;
- 3) Devolutiva e deliberação das comissões;
- a) **Comissão do FMPIC** (devolutiva dos trabalhos);
- b) **Comissão de Políticas Públicas e Violência** (devolutiva dos trabalhos);
- c) **Comissão de Legislação e Registro** (devolutiva dos trabalhos e deliberação sobre aprovação de registros);
- d) **Comissão de ILPI** (devolutiva dos trabalhos);
- e) **Comissão Eleitoral** (devolutiva dos trabalhos e deliberação sobre o processo eleitoral da nova diretoria);
- f) **Comissão Centro Dia** (devolutiva dos trabalhos);
- g) **Comissão de Eventos** (devolutiva dos trabalhos);
- h) **Comissão de Diagnóstico** (devolutiva dos trabalhos);
- 4) **Edital de chamamento público** (devolutiva dos trabalhos);
- 5) **Informes Gerais;**

Campinas, 05 de maio de 2021

RAPHAEL JORGE TANNUS
PRESIDENTE - CMI/CAMPINAS

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO 05/2019

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 05/05/2021

SEI n.º PMC.2020.00018277-69

Interessado: UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração nº 127/2020, de 08 de maio de 2021 até 07 de maio de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO, inscrita no CNPJ n.º 04.982.207/0001-60, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e a revisão do Plano de Trabalho para alterações de valores, com fundamento nos artigos 42, VI e 57 da Lei 13.019/14, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 2.329.238,40 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 776.412,80 (setecentos e setenta e seis mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 05 de maio de 2021

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS

COMUNICADO Nº 15/2021

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer favorável da Coordenadora Setorial de Patrimônio Cultural, aprova *ad referendum* o projeto arquitetônico de restauro da Estação Carlos Gomes, referente ao bem tombado pelo CONDEPACC pela Resolução nº 122/2012. Processo de Tombamento nº 003/03. Solicitação feita por meio do Protocolo 2020/10/15.549 em nome de Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF.

Campinas, 04 de maio de 2021

MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA INTERINA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 019 2515 7091.)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS

COMUNICADO Nº 16/2021

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer técnico favorável da Coordenadora Setorial de Patrimônio Cultural, aprova *ad referendum* o projeto de regularização de obras de reforma, nos boxes 54,55 e 56 do Mercado Municipal, localizado na Avenida Benjamin Constant, s/n, quarteirão 148, Centro, bem tombado pelo CONDEPACC por meio da Resolução nº 142/2015. Processo de Tombamento nº 07/95. Solicitação feita por meio do Protocolo 0535/2021 (SETEC) em nome de Oclesio Mancini.

Campinas, 04 de maio de 2021

MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA INTERINA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores da 3ª Câmara Julgadora e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário - a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF Nº 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - às 9 horas do dia 12/05/2021, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa Portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso.

01) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00004453-24**Interessado(a): FREMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA****Advogado(a):** Thiago Pédico Saragiotto - OAB/SP 169.739**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamento**Recurso Voluntário:** Protocolo SEI PMC.2019.00046463-08**Relator(a):** João Henrique Marcelino**02) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00005816-94****Interessado(a): GL GALPÕES INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.****Advogado(a):** André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamento**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01100**Relator(a):** Brenno Menezes Soares**03) PROTOCOLO SEI PMC.2019.00019839-58****Interessado(a): B - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA****Advogado(a):** não consta representação**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção Imóveis Tombados**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias**Relator(a):** André dos Santos Mattos Almeida**04) PROTOCOLO SEI PMC.2019.00026352-95****Interessado(a): KAZUO KOSHIMIZU****Advogado(a):** não consta representação**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção Aposentado/Pensionista**Recurso Voluntário:** Protocolo SEI PMC.2019.00041558-27**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira**05) PROTOCOLO SEI PMC.2019.00029104-23****Interessado(a): ELZA PIERAGOSTINI PEREIRA****Advogado(a):** não consta representação**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção Aposentado/Pensionista**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/00695**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira**06) PROTOCOLO SEI PMC.2019.00029768-74****Interessado(a): JURANDIR MENDES SANTIAGO****Advogado(a):** não consta representação**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção Aposentado/Pensionista**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01456**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira**07) PROTOCOLO SEI PMC.2019.00054524-93****Interessado(a): DOUGLAS BRAMBILLA****Advogado(a):** não consta representação**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias**Relator(a):** André dos Santos Mattos Almeida**08) PROTOCOLO SEI PMC.2020.00003369-07****Interessado(a): CONSTRUTORA M.FR LTDA****Advogado(a):** Sem representação de advogado**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção de Loteamento**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias**Relator(a):** José Antonio Khattar**09) PROTOCOLO SEI PMC.2020.00003628-19****Interessado(a): FFT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA****Advogado(a):** Sem representação de advogado**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção de Loteamento**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias**Relator(a):** José Antonio Khattar**10) PROTOCOLO SEI PMC.2020.00056153-08****Interessado(a): CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITA NOSSO LAR****Advogado(a):** Susana Borin Garcia - OAB/SP 424.154**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção Templos Religiosos**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias**Relator(a):** Paulo César Adani**11) PROTOCOLO SEI PMC.2020.00061157-08****Interessado(a): COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA REGIONAL SP****Advogado(a):** não consta representação**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção Templos Religiosos**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias**Relator(a):** Paulo César Adani

OBSERVAÇÃO Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores da 2ª Câmara Julgadora e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário - a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF Nº 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - às 9 horas do dia 13/05/2021, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa Portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso.

01) PROTOCOLO 2014/03/02016**Interessado(a): ITAÚ UNIBANCO S/A****Advogado(a):** Marcela Medrado Passos Gomes - OAB/SP 316.368**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002477/2014**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Mobiliárias**Relator(a):** Adriano Salles**02) PROTOCOLO 2014/03/02029****Interessado(a): ITAÚ UNIBANCO S/A****Advogado(a):** Marcela Medrado Passos Gomes - OAB/SP 316.368**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002506/2014**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Mobiliárias**Relator(a):** Adriano Salles**03) PROTOCOLO SEI PMC.2017.00026074-96****Interessado(a): HILDA MARIA ANDREU DA FONSECA****Advogado(a):** não constarepresentação**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Revisão de Lançamentos**Recurso Voluntário:** Protocolo SEI PMC.2019.00049522-55**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noël Viola**04) PROTOCOLO SEI PMC.2017.00048003-07****Interessado(a): COPPERSTEEL BIMETÁLICOS LTDA****Advogado(a):** Eduardo Garcia de Lima - OAB/SP 128.031**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Revisão de Lançamentos**Recurso Voluntário:** Protocolo SEI PMC.2020.00043634-45**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noël Viola**05) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00004746-93****Interessado(a): ALTO DA GÁVEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA****Advogado(a):** Eduardo Frediani Duarte Mesquita - OAB/SP 259.400**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamentos**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01432**Relator(a):** José Renato Camilotti**06) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00005198-91****Interessado(a): ROBERTO TOLEDO MANINI****Advogado(a):** Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Impugnação de Lançamentos**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01424**Relator(a):** José Renato Camilotti**07) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00005477-55****Interessado(a): CLAUDIO SOLINSKI / EMILIO JOÃO SOLINSKI****Advogado(a):** Ari Torres - OAB/SP 164.120**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamentos**Recurso Voluntário:** Protocolo SEI PMC.2019.00046720-58**Relator(a):** Alex Sanches Tranche**08) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00005633-60****Interessado(a): ANTÔNIO CAIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR****Advogado(a):** André Nicolau Heinemann Filho - OAB/SP 157.574**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamentos**Recurso Voluntário:** Protocolo SEI PMC.2020.00033632-39**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro**08) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00043597-32****Interessado(a): H2MK LOGÍSTICA AEROPORTUÁRIA DE CAMPINAS LTDA****Advogado(a):** Aline dos Santos Oliveira - OAB/SP 354.429**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamentos**Recurso Voluntário:** Protocolo SEI PMC.2019.00041427-68**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

OBSERVAÇÃO Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2021.00005227-01

Interessado: IVANI PEREIRA DE OLIVEIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito pago no valor de 366,9766 UFIC** - procedente do recolhimento efetuado do IPTU/Taxas do exercício de 2020, emissão 01/2020, do imóvel originário com código cartográfico **3461.24.58.0415.01001** e não compensado nos imóveis originados com códigos cartográficos **3461.24.58.0416.01001** e **3461.24.58.0421.00000**, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00009001-52

Interessado: MARIA APARECIDA ZULKE DE TELLA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.514,0025 UFIC's** referente aos recolhimentos em duplicidade para o lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2021, emissão 01/2021, do imóvel de código cartográfico **3264.42.88.0001.04023**, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M. 28/04/2021, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00009146-17

Interessado: EDSON MARCONATTO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.561,6613 UFIC's** referente aos recolhimentos para a(s) parcela(s) **04/11 do carnê IPTU/Taxas de 2019**, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3252.63.15.0490.01001**, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M. 28/04/2021, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00009174-71

Interessado: ALEXSANDRO RODRIGO FAGOTTO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.935,5226 UFIC's** referente aos recolhimentos para a(s) parcela(s) **01 a 03/11 do carnê IPTU/Taxas de 2019**, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3252.54.09.0430.00000**, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M. em 28-04-2021, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00023943-43

Interessado: ANA ELISA MIGUET QUESADA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 32,2217 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a cota única do carnê IPTU 2019, emissão 01/2019, lançado para o cartográfico nº **3412.33.55.0427.01091**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 05 de maio de 2021

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2021.00007474-51

Interessado: Maurício Piccolotto

Código Cartográfico: 3422.54.20.0492.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de**

Lixo relativos ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3422.54.20.0492.00000**, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de 421,26 m², ano-base de depreciação 2009, categoria construtiva e padrão construtivo RH-6, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3736442, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decreto Municipal nº 19.723/17; e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2016 a 2020**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3422.54.20.0492.00000**, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de 421,26 m², ano-base de depreciação 2009, categoria construtiva e padrão construtivo RH-5 para o exercício de 2016, categoria construtiva e padrão construtivo RH-7 para o exercício de 2017 e categoria construtiva e padrão construtivo RH-6 para os exercícios de 2018 a 2020, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3736442, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e conforme Decretos Municipais nº 17.734/12, 19.360/16 e 19.723/17 e art. 173 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN); e Lei Municipal nº 6.355/90, desde que no momento da execução da presente decisão ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00007153-39

Interessado: MOGIANA ALIMENTOS S.A.

Requerente: MATHEUS RODRIGUES ANDRÉ / OCTÁVIO TEIXEIRA BRILHANTE USTRA

Código Cartográfico: 3433.64.73.0232.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na análise, de acordo com o artigo 4º, combinado com os artigos 13, 68 a 70, 88 e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2021, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3433.64.73.0232.00000**, posto que: *i)* o valor venal do imóvel está determinado de acordo com o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, frisando-se que, ao contrário do que os Requerentes repetem de maneira exaustiva, a constituição de créditos tributários e de quaisquer de seus elementos constitutivos está obrigatoriamente vinculada ao disposto na legislação atinente, notadamente em relação às Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, já citada, e nº 15.499/2017;*ii)* os princípios alegadamente afrontados e o processo legislativo atacado possuem natureza constitucional, ficando vedada a sua apreciação na instância administrativa, sendo nula, ademais, decisão, que, no todo ou em parte, negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal, de acordo com dispositivos legais já citados acima;*iii)* os valores de m² de terreno localizados no município de Campinas são homogeneizados segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 15.499/2017, sendo que a opção do legislador pela fixação de valores através da metodologia 'região fiscal', em detrimento de qualquer outra, é incontornável;*iv)* os requerentes não apresentam qualquer elemento comprobatório contemporâneo, específico e válido a corroborar o que se afirma em relação à suposta sobrevalorização do valor de m² do imóvel em comparação com o valor de mercado; *ev)* que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo é colocado à disposição do imóvel, sendo impossível afastar a cobrança da referida Taxa, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do(a) requerente, de acordo com as definições contidas nos artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, estando a referida taxa, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar nº 178/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00007155-09

Interessado: MOGIANA ALIMENTOS S.A.

Requerente: MATHEUS RODRIGUES ANDRÉ / OCTÁVIO TEIXEIRA BRILHANTE USTRA

Código Cartográfico: 3433.64.73.0190.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na análise, de acordo com o artigo 4º, combinado com os artigos 13, 68 a 70, 88 e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2021, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3433.64.73.0190.00000**, posto que:*i)* o valor venal do imóvel está determinado de acordo com o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, frisando-se que, ao contrário do que os Requerentes repetem de maneira exaustiva, a constituição de créditos tributários e de quaisquer de seus elementos constitutivos está obrigatoriamente vinculada ao disposto na legislação atinente, notadamente em relação às Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, já citada, e nº 15.499/2017;*ii)* os princípios alegadamente afrontados e o processo legislativo atacado possuem natureza constitucional, ficando vedada a sua apreciação na instância administrativa, sendo nula, ademais, decisão, que, no todo ou em parte, negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal, de acordo com dispositivos legais já citados acima;*iii)* os valores de m² de terreno localizados no município de Campinas são homogeneizados segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos co-

munitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 15.499/2017, sendo que a opção do legislador pela fixação de valores através da metodologia 'região fiscal', em detrimento de qualquer outra, é incontornável;iv) os requerentes não apresentam qualquer elemento comprobatório contemporâneo, específico e válido a corroborar o que se afirma em relação à suposta sobrevalorização do valor de m² do imóvel em comparação com o valor de mercado; ev) que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo é colocado à disposição do imóvel, sendo impossível afastar a cobrança da referida Taxa, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do(a) requerente, de acordo com as definições contidas nos artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, estando a referida taxa, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar nº 178/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00007157-62

Interessado: MOGIANA ALIMENTOS S.A.

Requerente: MELISSA TSUTAE TAKAI THOME / OCTÁVIO TEIXEIRA BRILHANTE USTRA

Código Cartográfico: 3433.64.73.0098.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na análise, de acordo com o artigo 4º, combinado com os artigos 13, 68 a 70, 88 e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2021, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3433.64.73.0098.00000**, posto que: i) o valor venal do imóvel está determinado de acordo com o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, frisando-se que, ao contrário do que os Requerentes repetem de maneira exaustiva, a constituição de créditos tributários e de quaisquer de seus elementos constitutivos está obrigatoriamente vinculada ao disposto na legislação atinente, notadamente em relação às Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, já citada, e nº 15.499/2017; ii) os princípios alegadamente afrontados e o processo legislativo atacado possuem natureza constitucional, ficando vedada a sua apreciação na instância administrativa, sendo nula, ademais, decisão, que, no todo ou em parte, negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal, de acordo com dispositivos legais já citados acima; iii) os valores de m² de terreno localizados no município de Campinas são homogêneos segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 15.499/2017, sendo que a opção do legislador pela fixação de valores através da metodologia 'região fiscal', em detrimento de qualquer outra, é incontornável; iv) os requerentes não apresentam qualquer elemento comprobatório contemporâneo, específico e válido a corroborar o que se afirma em relação à suposta sobrevalorização do valor de m² do imóvel em comparação com o valor de mercado; ev) que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo é colocado à disposição do imóvel, sendo impossível afastar a cobrança da referida Taxa, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do(a) requerente, de acordo com as definições contidas nos artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, estando a referida taxa, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar nº 178/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00007224-67

Interessado: MOGIANA ALIMENTOS S.A.

Requerente: MELISSA TSUTAE TAKAI THOME / OCTÁVIO TEIXEIRA BRILHANTE USTRA

Código Cartográfico: 3433.64.73.0088.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na análise, de acordo com o artigo 4º, combinado com os artigos 13, 68 a 70, 88 e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2021, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3433.64.73.0088.00000**, posto que: i) o valor venal do imóvel está determinado de acordo com o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, frisando-se que, ao contrário do que os Requerentes repetem de maneira exaustiva, a constituição de créditos tributários e de quaisquer de seus elementos constitutivos está obrigatoriamente vinculada ao disposto na legislação atinente, notadamente em relação às Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, já citada, e nº 15.499/2017; ii) os princípios alegadamente afrontados e o processo legislativo atacado possuem natureza constitucional, ficando vedada a sua apreciação na instância administrativa, sendo nula, ademais, decisão, que, no todo ou em parte, negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal, de acordo com dispositivos legais já citados acima; iii) os valores de m² de terreno localizados no município de Campinas são homogêneos segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 15.499/2017, sendo que a opção do legislador pela fixação de valores através da metodologia 'região fiscal', em detrimento de qualquer outra, é incontornável; iv) os requerentes não apresentam qualquer elemento comprobatório contemporâneo, específico e válido a corroborar o que se afirma em relação à suposta sobrevalorização do valor de m² do imóvel em comparação com o valor de mercado; ev) que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo é colocado à disposição do imóvel, sendo impossível afastar a cobrança da referida Taxa, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do(a) requerente, de acordo com as definições contidas nos artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, estando a referida taxa,

ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar nº 178/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00007229-71

Interessado: MOGIANA ALIMENTOS S.A.

Requerente: MELISSA TSUTAE TAKAI THOME / OCTÁVIO TEIXEIRA BRILHANTE USTRA

Código Cartográfico: 3433.64.52.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na análise, de acordo com o artigo 4º, combinado com os artigos 13, 68 a 70, 88 e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2021, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3433.64.52.0001.00000**, posto que: i) o valor venal do imóvel está determinado de acordo com o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, frisando-se que, ao contrário do que os Requerentes repetem de maneira exaustiva, a constituição de créditos tributários e de quaisquer de seus elementos constitutivos está obrigatoriamente vinculada ao disposto na legislação atinente, notadamente em relação às Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, já citada, e nº 15.499/2017; ii) os princípios alegadamente afrontados e o processo legislativo atacado possuem natureza constitucional, ficando vedada a sua apreciação na instância administrativa, sendo nula, ademais, decisão, que, no todo ou em parte, negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal, de acordo com dispositivos legais já citados acima; iii) os valores de m² de terreno localizados no município de Campinas são homogêneos segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 15.499/2017, sendo que a opção do legislador pela fixação de valores através da metodologia 'região fiscal', em detrimento de qualquer outra, é incontornável; iv) os requerentes não apresentam qualquer elemento comprobatório contemporâneo, específico e válido a corroborar o que se afirma em relação à suposta sobrevalorização do valor de m² do imóvel em comparação com o valor de mercado; ev) que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo é colocado à disposição do imóvel, sendo impossível afastar a cobrança da referida Taxa, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do(a) requerente, de acordo com as definições contidas nos artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, estando a referida taxa, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar nº 178/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00007231-96

Interessado: MOGIANA ALIMENTOS S.A.

Requerente: MELISSA TSUTAE TAKAI THOME / OCTÁVIO TEIXEIRA BRILHANTE USTRA

Código Cartográfico: 3433.64.52.0037.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na análise, de acordo com os artigos 3º e 4º, combinados com os artigos 13, 66, 68 a 70, 88 e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2021, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3433.64.52.0037.01001**, posto que: i) o valor venal do imóvel está determinado de acordo com o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, frisando-se que, ao contrário do que os Requerentes repetem de maneira exaustiva, a constituição de créditos tributários e de quaisquer de seus elementos constitutivos está obrigatoriamente vinculada ao disposto na legislação atinente, notadamente em relação às Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, já citada, e nº 15.499/2017; ii) os princípios alegadamente afrontados e o processo legislativo atacado possuem natureza constitucional, ficando vedada a sua apreciação na instância administrativa, sendo nula, ademais, decisão, que, no todo ou em parte, negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal, de acordo com dispositivos legais já citados acima; iii) os valores de m² de terreno localizados no município de Campinas são homogêneos segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 15.499/2017, sendo que a opção do legislador pela fixação de valores através da metodologia 'região fiscal', em detrimento de qualquer outra, é incontornável; iv) os requerentes não apresentam qualquer elemento comprobatório contemporâneo, específico e válido a corroborar o que se afirma em relação à suposta sobrevalorização do valor de m² do imóvel em comparação com o valor de mercado; ev) que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo é colocado à disposição do imóvel, sendo impossível afastar a cobrança da referida Taxa, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do(a) requerente, de acordo com as definições contidas nos artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, estando a referida taxa, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar nº 178/2017. Ademais, **determino retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e taxa de coleta, remoção e destinação de lixo, referentes ao exercício de 2021, e doravante, desde que mantidos mesmos elementos constitutivos e critérios jurídicos, aplicáveis ao caso concreto, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico **3433.64.52.0037.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, para que sejam constituídos no tipo '**territorial**', por restar comprovada inexistência de área construída concluída e em condições de habitabilidade no lote, mantendo-se inalterados, ademais, dados cadastrais não expressamente citados, nos termos de parecer fiscal acostado aos presentes autos, estando tudo fundamentado nas Leis Municipais nº 6.355/1990, nº 11.111/2001, nº 15.136/2015, nº 15.360/2016 e nº 15.499/2017, e respectivas alterações, e nos Decretos Municipais nº 16.274/2008, nº 17.734/2012, nº 18.540/2014, nº 19.360/2016 e nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, desde

que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII, e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, e alterações, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00007233-58

Interessado: MOGIANA ALIMENTOS S.A.

Requerente: MELISSA TSUTAE TAKAI THOME / OCTÁVIO TEIXEIRA BRILHANTE USTRA

Código Cartográfico: 3433.64.73.0078.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na análise, de acordo com o artigo 4º, combinado com os artigos 13, 68 a 70, 88 e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2021, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3433.64.73.0078.00000**, posto que: i) o valor venal do imóvel está determinado de acordo com o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, frisando-se que, ao contrário do que os Requerentes repetem de maneira exaustiva, a constituição de créditos tributários e de quaisquer de seus elementos constitutivos está obrigatoriamente vinculada ao disposto na legislação atinente, notadamente em relação às Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, já citada, e nº 15.499/2017; ii) os princípios alegadamente afrontados e o processo legislativo atacado possuem natureza constitucional, ficando vedada a sua apreciação na instância administrativa, sendo nula, ademais, decisão, que, no todo ou em parte, negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal, de acordo com dispositivos legais já citados acima; iii) os valores de m² de terreno localizados no município de Campinas são homogeneizados segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 15.499/2017, sendo que a opção do legislador pela fixação de valores através da metodologia 'região fiscal', em detrimento de qualquer outra, é incontornável; iv) os requerentes não apresentam qualquer elemento comprobatório contemporâneo, específico e válido a corroborar o que se afirma em relação à suposta sobrevalorização do valor de m² do imóvel em comparação com o valor de mercado; e) que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo é colocado à disposição do imóvel, sendo impossível afastar a cobrança da referida Taxa, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do(a) requerente, de acordo com as definições contidas nos artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, estando a referida taxa, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar nº 178/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.0003765-34

Interessado: Ivo Faccio

Código Cartográfico: 3423.61.58.0048.01001

Assunto: Revisão de Lançamento da Taxa de Lixo - exercício 2021

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento da Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3423.61.58.0048.01001**, tendo em vista que o lançamento pugnado foi corretamente constituído com base em informação do Departamento de Limpeza Urbana - DLU, de que o serviço público é prestado ao imóvel em questão, com frequência diária, 06 vezes por semana há mais de 20 anos, portanto, em consonância com o artigo 2º da Lei Municipal nº 6.355/90 c/c o disposto nos artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966-CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00008706-44

Interessado: Marli Oliverio

Código Cartográfico: 3232.52.98.0027.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos arts. 3º e 4º c.c. os artigos 66, 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2020 em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3232.52.98.0027.00000**, posto que resta evidenciado nos autos a existência de construção no lote, em condições de habitabilidade, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 11.111/01, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de territorial para predial, com área construída de **121,17 m²**, categoria/padrão construtivo **RH-5**, ano base de depreciação **2012**, e a alíquota de uso seja **predominantemente residencial**, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais. **Determino a retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo para os exercícios de **2016 e 2017**, adotando-se as mesmas alterações acima especificadas para o exercício de 2020, exceto, a categoria/padrão construtivo que deverá ser **RH-3**. Bem como **determino a retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo para os exercícios de **2018, 2019 e 2021**, adotando-se as mesmas alterações estabelecidas para o exercício de 2020. Tais alterações ocorrerão em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, nº 6.355/90 e alterações, e Decretos Municipais nº 17.734/12, nº 19.360/16 e nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, desde que, no momento da execução da

presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2019.00004507-60

Interessado(a): RICARDO CARLOS CARVALHO

Código Cartográfico: 3423.42.20.0150.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º, combinado com os artigos 66, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **defiro parcialmente** o pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de **2019**, cadastrado sob código cartográfico **3423.42.20.0150.00000**, cancelando-o e reemitindo-o, para que sejam constituídos no tipo **'predial'**, incluindo-se área construída tributável de **'82,95m²'**, categoria/padrão construtivo **'Não Residencial Horizontal - 5 (NRH-5)'** e ano base **'2014'**, por restar comprovada existência de área construída concluída e em condições de habitabilidade no lote, desde o exercício de 2014, devendo permanecer incólumes demais elementos contestados, posto que o reajuste de valores cobrados a título de IPTU para o exercício de 2019 está de acordo com o contido no *ocapudo* artigo 19-B Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, posto que o demonstrativo de lançamentos (capa carnê), encaminhado aos Contribuintes do tributo, é confeccionado com tamanho de fonte adequado e oferece dados necessários a seu exame, posto que, por força do contido no artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, é vedada a apreciação de matéria constitucional no âmbito da instância administrativa; posto que o valor venal lançado espelha-se em dados contidos no cadastro imobiliário da Municipalidade e de acordo com a legislação atinente e suas respectivas normas regulamentadoras e, finalmente, porque a Taxa de Combate a Sinistro, objeto de contestação, sequer foi lançada por força da revogação da Lei Municipal nº 6.361/1990 pela Lei Complementar nº 181/2017, já citada. Ademais, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos tributários, referentes aos exercícios de **2016 a 2021**, naquilo em que não foi abrangido pela proposta de deferimento parcial, retro, e doravante, caso mantidos mesmos elementos constitutivos e critérios jurídicos, aplicáveis ao caso concreto, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico **3423.42.20.0150.00000**, cancelando-os, reemitindo-os ou constituindo-os, conforme o caso, para que sejam **lançados com dados cadastrais idênticos aos estabelecidos acima**, sob mesma motivação, mantendo-se inalterados dados cadastrais não expressamente citados, nos termos de parecer fiscal acostado aos presentes autos, estando tudo fundamentado nas Leis Municipais nº 6.355/1990, nº 6.361/1990, nº 11.111/2001, nº 15.136/2015, nº 15.360/2016 e nº 15.499/2017, e respectivas alterações, e nos Decretos Municipais nº 16.274/2008, nº 17.734/2012, nº 18.540/2014, nº 19.360/2016 e nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII, e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, e alterações, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2018.00005193-87 (e anexo PMC.2019.00005962-09)

Interessado: Mauro Fernando Vanti Macedo

Código Cartográfico: 3423.22.72.0170.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixorelativos aos exercícios de 2018 e 2019**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3423.22.72.0170.01001**, alterando-se a área total construída de 1.033,85 m² para **756,69 m²**, padrão de construção RH-5 para **RH-6** e alíquota residencial **para comercial**, mediante vistoria fiscal realizada no imóvel em 03/02/2021, com o preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3752500, consubstanciado nos termos da Tabela G do Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17 e Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e 6.355/90; e **deixo de apreciar** a alegação de inconstitucionalidade da Taxa de Sinistro por se tratar de matéria unicamente constitucional, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e que não houve sequer lançamento tributário da referida Taxa para os exercícios impugnados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2020 e 2021**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3423.22.72.0170.01001**, alterando-se a área total construída de 1.033,85 m² para **756,69 m²**, padrão de construção RH-5 para **RH-6** e alíquota residencial **para comercial**, mediante vistoria fiscal realizada no imóvel em 03/02/2021, com o preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3752500, consubstanciado nos termos da Tabela G do Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17 e

Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e 6.355/90e para os exercícios a partir de 2022, alteração da área total construída de para 784,69 m², padrão de construção para RH-6 e alíquota residencial para comercial, com o preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3752500, nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e art. 173 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN); e Leis Municipais nº 6.355/90, desde que no momento da execução da presente decisão ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

03 de maio de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2021.00010303-64

Interessado: LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA

Código Cartográfico: 3461.33.11.0340.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na análise, de acordo com o artigo 4º, combinados com os artigos 13, 14, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2021, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3461.33.11.0340.01001, tendo em vista que estão constituídos de acordo com o disposto na legislação atinente e são baseados nos dados contidos no cadastro imobiliário da Municipalidade. Ademais, porque, conforme demonstrativo de lançamentos e parecer fiscal acostados aos presentes autos, a área construída tributável é predominantemente não residencial, estando o enquadramento das características construtivas encontradas no lote delimitado de acordo com o artigo 18-C da Lei Municipal nº 11.111/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 181/2017, combinado com os artigos 41 e tabelas A e C do anexo 1, assim como tabelas G e I do anexo 2, todos do Decreto Municipal nº 17.923/2017; porque o valor venal atribuído ao imóvel está constituído de acordo com os dados contidos no Cadastro Imobiliário da Municipalidade e nos termos da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, e na Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da planta genérica de valores de m² de terreno localizados no município de Campinas; porque a incidência do imposto está baseada no disposto no artigo 32, § 1º, incisos I a V, do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966 e alterações; e, por fim, porque o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo é colocado à disposição do imóvel, sendo impossível afastar a cobrança da respectiva taxa, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do(a) Requerente, de acordo com as definições contidas nos artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, estando a referida taxa, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar nº 178/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00006529-06

Interessado: NG HELENA CHANG

Código Cartográfico: 3414.34.53.0080.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a **perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2020, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3414.34.53.0080.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado 2016/03/5228.

Protocolado: PMC.2018.00002655-12 e anexo PMC.2019.00000621-66

Interessado: YOCITO FUKUDA

Código Cartográfico: 3421.62.76.0297.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a **perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2018 e 2019, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.62.76.0297.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado 2017/03/00562.

Protocolado: PMC.2020.00008712-92

Interessado: CH INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Código Cartográfico: 3421.43.72.0329.01001 (atual 00000)

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU e Taxa de Lixo do exercício 2020

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a **perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2020, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.43.72.0329.01001 (atual 00000), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 1955/0/11040.

Protocolado: PMC.2018.00006022-84

Interessado: Jiane Aparecida Solera

Código Cartográfico: 3412.64.95.0177.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei

Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2018**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3412.64.95.0177.01001, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos estritos termos exigidos pelos artigos 10, 11, 14, 15 a 18, 18A e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17, sendo que o valor unitário do metro quadrado de construção utilizado no cálculo do valor venal está de acordo com os valores contidos na Tabela V-A do Anexo V da citada Lei, tendo sido corretamente atribuído com base no padrão construtivo apurado mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal nº 11.111/01 e Decretos Municipais nº 16.274/08, 17.734/12, 14.580/14 e nº 19.360/16 e o valor unitário do metro quadrado do terreno de 846,4334 UFICs foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme disposto no artigo 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17, ademais, não foram constatadas quaisquer das hipóteses contidas no § 2º do artigo 16A da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino de ofício para os lançamentos tributários de IPTU dos exercícios a partir de 2022** em relação ao imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3412.64.95.0177.01001, a alteração do padrão de construção de RH-3 para RH-4, mantendo-se a alíquota de uso predominantemente não residencial, mediante Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3783167, consubstanciado nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela G do Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17, desde que no momento da execução da presente decisão ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

04 de maio de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - ERRATA

Processo: PMC.2020.00005319-47

Interessado: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Código Cartográfico: 3444.43.69.0001.00000

Consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se o erro no código cartográfico constante da decisão publicada no D.O.M. em 24/03/2021, retifico a referida decisão nos seguintes termos:

ERRATA

ONDE LÊ-SE: "Código Cartográfico: 3444.43.43.69.0001.00000"

LEIA-SE: "Código Cartográfico: 3444.43.69.0001.00000"

Campinas, 05 de maio de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047947-72

Interessado: JACQUELINE APARECIDA VIEL

Código Cartográfico: 3413.42.37.0001.16013

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 05 de maio de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00021705-85

Interessado: Maria Helena de Avila Lima

Código Cartográfico: 3244.11.97.0078.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 2, V, da Lei Municipal nº 12.391/2005 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ANÁLISE DE INCIDÊNCIA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos

da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 05 de maio de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.0002238-83

Interessado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código Cartográfico: 5124.61.30.0349.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 5, I, da Lei Municipal nº 12.391/2005 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ANÁLISE DE INCIDÊNCIA DE ITBI, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 05 de maio de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00021109-22

Interessado: SEMPRE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA / HMC3B ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Código Cartográfico: 3434.64.99.0003.08001 a 3434.64.99.0003.08007

De acordo com o encaminhamento e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE GUIAS DE ITBI nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 05 de maio de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00022515-85

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO - CRP SP

Código Cartográfico: 3412.33.51.0473.01001

De acordo com o encaminhamento e atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMUNIDADE DE IPTU, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 05 de maio de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, inciso V ou art. 14, incisos II e V, art. 22, § 3º, art. 27, inciso II, artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30C, todos previstos na Lei Municipal n. 12.392/05 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos dos artigos 22, inciso III, c/c. o art. 29, I e 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO RS
4040457	034676/2021	2016/11/11410	MARIANA APARECIDA DE ANDRADE VILLALVA	RUA LEONILDA BASSAN BOLINI 30 SWISS PARK 13049509	CONSTRUÇÃO	233,53	297,4833	69.471,28	01/12/2018	13.159,94
3761444	034681/2021	2015/99/133	DOUGLAS GERVASIO DE SOUZA JUNIOR	RUA ARMANDO FERNANDES DE OLIVEIRA 6 SWISS PARK 13049477	CONSTRUÇÃO	318,14	319,9250	99.296,72	12/06/2018	18.809,78
2882213	034689/2021	2013/11/13806	MOISES MIGUEL CAZELA	RUA MARIO LAGO 501 SWISS PARK 13049334	CONSTRUÇÃO	7,56	319,9250	2.418,63	02/04/2018	458,16
2886448	034690/2021	2013/11/17808	CAMILA VIALTA ALMEIDA ALTRAN	RUA MARIA UJVARI OLIVEIRA GOUVEA 6 SWISS PARK 13049431	CONSTRUÇÃO	299,95	319,9250	93.339,72	08/01/2019	17.681,34
3754510	034691/2021	2015/11/17609	BIANCA TAVARES MARTINELLI GOMES CASERTA	RUA DOUTOR ANTONIO GUIMARÃES BARROS 94 LOTEAMENTO PARQUE DOS ALECRINS 13098573	CONSTRUÇÃO	211,72	297,4833	62.983,16	10/09/2018	11.930,90
3883493	034692/2021	2016/99/23	JEAN PHELIPPE TARRASCHI AVANCINI	RUA CÉSAR ANTONIO DE OTTAVIANO 345 VILA DOS PLÁTANOS 13097163	CONSTRUÇÃO	335,5	319,9250	104.177,18	28/02/2018	19.734,28
	034693/2021	SEI 2018.00005414-71	LEONOR CAMPOS DOMINGOS	RUA VINTE E OITO 273 RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE 13057093	CONSTRUÇÃO	24	319,9250	7.678,20	11/10/2016	1.018,14
2462729	034694/2021	2012/11/8656	CARRERA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	RUA PADRE VIEIRA 685 CENTRO	DEMOLIÇÃO	235,04	241,5904	5.678,34	05/02/2018	1.075,65

				13015301						
4432533	034695/2021	2017/11/5472	MILTON SOAVE JUNIOR	RUA GENERAL OSORIO 387 389 CENTRO 13010110	DEMOLIÇÃO	285,48	241,5904	6.896,92	21/03/2018	1.306,48
5092965	034696/2021	2018-11-11015	CAMILA PESSE CANDIDO	RUA ADMIR ALBIERI 58 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049473	CONSTRUÇÃO	216,28	297,4833	64.339,69	26/11/2019	12.187,87
	034697/2021	2017/11/5472	MILTON SOAVE JUNIOR	RUA GENERAL OSORIO 387 389 CENTRO 13010110	CONSTRUÇÃO	44,1	241,5904	10.654,14	07/03/2019	2.018,21
4825101	034698/2021	2017-99-778	ANDRE LUIZ SOLCIA	RUA MAURILA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATOS 16 VILA DOS PLÁTANOS 13097165	CONSTRUÇÃO	352,71	297,4833	101.684,25	07/11/2019	19.262,05
4651812	034699/2021	2017-99-599	LUCAS SANTOS TAVARES	RUA LUIZ CHAVES 52 RESID. FRIBOURG RESIDENCIAL SWISS PARK 13049485	CONSTRUÇÃO	293,14	319,9250	91.479,35	04/12/2019	17.328,93
5759498	034700/2021	2019-11-5674	JUAREZ BISPO MATEUS	AVENIDA PAULO DE CAMARGO MORAES 253 JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13050725	CONSTRUÇÃO	266,1	297,4833	70.540,73	09/05/2019	13.362,53
2930552	034701/2021	2013-11-19822	FÁBIO DOTTO DA SILVA	RUA FRANCISCO CAJADO FILHO 48 PARQUE DOS ALECRINS 13098584	CONSTRUÇÃO	344,12	319,9250	106.752,57	19/11/2019	20.222,14
4606167	034702/2021	2017/11/15281	TANIA MARIA FERNANDES TRAJANO	AVENIDA OROSIMBO MAIA 360 CONJ 1005 CENTRO 13010211	REFORMA	45	241,5904	3.261,47	03/07/2018	617,82
4201817	034703/2021	2016-99-231	CAROLINE GONCALES DALOCO	RUA TEREZA DE OLIVEIRA LANGONI 105 MONT BLANC RESIDENCE 13098550	CONSTRUÇÃO	522,91	319,9250	158.930,74	06/02/2019	30.106,25
4676033	034704/2021	2017-11-13605	LEOPOLDO SERAFIM	RUA BERTO PICCOLO 200 RESID. BASEL RESIDENCIAL SWISS PARK 13049553	CONSTRUÇÃO	313,23	319,9250	97.079,64	30/11/2019	18.389,80
4469739	034705/2021	2017-99-297	ALEX SANDRO BERNARDIS	RUA ADVOGADO MÁRIO BATISTA DE CAMPOS 310 RESID. AROSA RESIDENCIAL SWISS PARK 13049335	CONSTRUÇÃO	321,77	319,9250	100.658,00	06/12/2019	19.067,65
4568923	034706/2021	2017-11-13962	MANOEL TEODORO DA CUNHA	RUA ADVOGADA MARIA DE LOURDES FERREIRA PIMENTEL 338 RESID. AROSA RESIDENCIAL SWISS PARK 13049336	CONSTRUÇÃO	277,98	319,9250	85.848,67	10/12/2019	16.262,31
4660510	034707/2021	2017-99-504	HELIO CRISTIANO AZOLA	RUA TARCÍSIO JOSÉ FREIRIA NEVES 851 MORADA DAS NASCENTES 13108250	CONSTRUÇÃO	243,94	297,4833	72.568,08	04/11/2019	13.746,57
5229634	034708/2021	2018-11-14523	UILDSON CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	RUA LAURINDA POMARO COELHO 585 PARQUE SANTA BÁRBARA - 1ª PARTE 13064440	CONSTRUÇÃO	125,35	297,4833	37.289,53	25/11/2019	7.063,76
3801942	034709/2021	2016/99/3	MARCELO JOSE D ANNA	RUA RIO PARDO 129 LOTEAMENTO RESIDENCIAL JAGUARI (SOUSAS) 13104255	CONSTRUÇÃO	481,53	319,9250	154.053,49	30/11/2018	29.182,35
4271580	034710/2021	2017/99/25	FERNANDA FAGALI PLAZZA	RUA ADVOGADO MÁRIO BATISTA DE CAMPOS 71 SWISS PARK 13049335	CONSTRUÇÃO	278,93	319,9250	89.236,68	15/05/2018	16.904,10

4517008	034711/2021	2017/99/429	JOAO FRANCISCO FIRMAN NETO	RUA ROBINSON ROGÉRIO RODRIGUES DE CASTRO 230 SWISS PARK 13049491	CONSTRUÇÃO	274,85	319,9250	84.668,15	06/12/2018	16.038,69
5091250	034712/2021	2018/99/537	EMERSON LUIZ BONIFACIO	RUA EDUARDO HENRIQUE 380 JARDIM LISA 13058366	CONSTRUÇÃO	54,64	231,1325	12.629,08	24/11/2018	2.392,33
	034713/2021	2018/11/9708	ANA CRISTINA LEITE E SILVA	AVENIDA ROBERTO ANTÔNIO MAFREDINI FILHO 925 CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059595	CONSTRUÇÃO	309	319,9250	98.856,83	18/08/2018	18.726,45
4411048	034714/2021	2017/11/7791	ANA CAROLINA SILVA DE CAMPOS EVERS	RUA FRANCISCO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE 18 ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 13097240	CONSTRUÇÃO	438,6	319,9250	136.585,58	28/01/2019	25.873,41
5862132	034715/2021	2003/10/15877	SELMA SILVA GERALDO DE SOUZA	RUA JANANAYRA 912 LOTE 10 UNI VILA AEROPORTO 13054132	CONSTRUÇÃO	13,5	241,5904	3.261,47	28/08/2017	432,47
	034716/2021	2003/10/15877	SELMA SILVA GERALDO DE SOUZA	RUA JANANAYRA 912 LOTE 10 UNI VILA AEROPORTO 13054132	DEMOLIÇÃO	152,82	241,5904	3.691,98	08/06/2018	699,37
4827066	034717/2021	2018/11/4427	DERCI MARQUES DE OLIVEIRA	RUA AGOSTINHO DE DANIELI 342 SWISS PARK 13049490	CONSTRUÇÃO	226,61	297,4833	65.218,75	10/12/2018	12.354,39
4223411	034718/2021	2016/99/448	LEANDRO BERNARDO	RUA YOLANDA ENY FUSCO TORINO 29 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097256	CONSTRUÇÃO	273,53	319,9250	84.149,87	24/06/2019	15.940,51
4339347	034719/2021	2000-9-26089	SIDNEI DE JESUS ROOLEN	AVENIDA MARECHAL RONDON 1208 SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA JARDIM CHAPADÃO 13070173	CONSTRUÇÃO	531,48	241,5904	128.400,47	11/06/2019	24.322,90
6155189	034720/2021	1972-0-26828	CARRHEL ARTEFATOS DE TAPECARIA LTDA	RUA QUINTINO BOCAIUVA 368 374 JARDIM CHAPADÃO 13070017	CONSTRUÇÃO	11,75	241,5904	2.838,69	05/06/2020	537,73
2912783	034721/2021	1967-0-35233	SANDRA MARIA GRANDIN PEREIRA	RUA ALBERTO FARIA 71 JARDIM BRASIL 13073014	CONSTRUÇÃO	196,35	241,5904	47.436,28	14/03/2019	8.985,85
3112969	034722/2021	2013-11-12410	ENGEMAPE CONTRUCOES E COMERCIO LTDA	RUA SANTOS DUMONT 247 EDIFICIO EXCLUSIVO CAMBUI CAMBUÍ 13024020	CONSTRUÇÃO	1.823,33	239,6412	434.105,24	22/04/2019	82.232,56
5449294	034723/2021	2019/11/3737	ROCHA MACHADO ENGENHARIA LTDA	RUA RUTH PAIVA ZUPPI 53 LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO MUNDO 13058290	CONSTRUÇÃO	51,9	231,1325	11.995,78	26/07/2019	2.272,36
	034724/2021	1993-0/26993	RITA DE CASSIA FORTUNA AGUIAR	AVENIDA RUY RODRIGUEZ 746 JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13060192	CONSTRUÇÃO	20,4	241,5904	4.928,44	22/05/2018	933,6
4677102	034725/2021	2017/11/14133	WILBOR PEREZ DE SOUZA ARTHUR	RUA SAULO DE CARVALHO LUZ 111 AP101 FIRENZE CHÁCARA CNEO 13033195	REFORMA	92	239,6412	6.614,10	11/10/2018	1.252,91
4941810	034726/2021	2018/99/401	WILLIANS FAUSTO SILVA	RUA SANTOS DUMONT 224 8A - AP 804 CAMBUÍ 13024020	REFORMA	66,83	239,6412	4.804,57	11/01/2019	910,13
5434084	034727/2021	2018/11/05853	SCANI BENZ PECAS DIESEL LTDA	RUA CIDADE DE ASSUNCAO 309	CONSTRUÇÃO	253,75	241,5904	42.296,85	07/05/2018	8.012,29

				JARDIM EULINA 13063030						
	034728/2021	2016/11/17611	VICTORIA DE ARRUDA GUERREIRO	RUA BARÃO DE ATALIBA 130 APTO 12 CAMBUÍ 13024140	REFORMA	84	319,9250	8.062,11	26/02/2019	1.527,21
	034729/2021	2018/11/4563	ESOTERO CUSTÓDIO DA SILVA FILHO	RUA PEDRO GIANFRANCISCO 946 PARQUE VIA NORTE 13065195	REFORMA	300	241,5904	21.743,14	31/08/2017	2.883,16
4459989	034730/2021	2000/0/5540	MAGDA BARBOSA TORRES	RUA JEQUIRI 133 ALPHAVILLE CAMPINAS 13098304	CONSTRUÇÃO	23,6	319,9250	7.550,23	11/11/2020	1.430,24
5223083	034731/2021	2018-99-790	ANTONIO CESAR FERREIRA DE CAMARGO AMBIEL	RUA DOUTOR ALCIDES CARVALHO 187 JARDIM CHAPADÃO 13070008	CONSTRUÇÃO	89,8	231,1325	20.755,70	25/11/2019	3.931,75
5025621	034732/2021	2018-11-9281	A C M ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - EPP	RUA BENTO ARRUDA CAMARGO 226 JARDIM SANTANA 13088650	DEMOLIÇÃO	259,3	319,9250	8.295,66	25/01/2019	1.571,45
3090310	034733/2021	2014-11-11813	MONICA MEDEIROS QUAGGIO	AVENIDA FRANCISCO GLICÉRIO 2301 4 A AP 41 - EDIFICIO LONDON PARK CENTRO 13023101	REFORMA	145,22	254,1687	11.073,11	17/04/2019	2.097,58
4198395	034734/2021	2016/99/406	FERNANDA CARDOSO SIMIONI LEMES	RUA SÃO SALVADOR 220 T.ZENITE - AP 212 JARDIM BELO HORIZONTE 13076540	REFORMA	119	254,1687	9.073,82	20/02/2018	1.718,85
1875604	034735/2021	2008-11-17749	RUI CARLOS PETITTO	RUA URUPÊS 166 JARDIM MARIA ROSA 13052405	CONSTRUÇÃO	301,22	241,5904	72.771,86	03/01/2019	13.785,17
4764080	034736/2021	2017-99-838	LUIS CARLOS ROMUALDO DE SOUSA	RUA ANTONIO J. RIBEIRO JUNIOR 95 AP 64 GUARUJA CENTRO 13070728	REFORMA	23,33	254,1687	1.778,93	10/05/2019	336,98
4531183	034737/2021	2017/99/00468	DENISE NAGAO	AVENIDA OROSIMBO MAIA 360 CONJ 405 CENTRO 13010211	REFORMA	35	241,5904	2.536,70	05/07/2018	480,53
4531175	034738/2021	2017/99/00541	DENISE NAGAO	AVENIDA OROSIMBO MAIA 360 CONJ 406 CENTRO 13010211	REFORMA	35	241,5904	2.536,70	05/07/2018	480,53
6463150	034739/2021	2019/11/16529	HELIO FERNANDES BALIEIRO	RUA TANNUS FARES 38 IMPERIAL PARQUE 13105125	CONSTRUÇÃO	110,75	297,4833	32.946,28	09/12/2019	6.241,01
	034740/2021	1988-0-33033	AVAL INDUSTRIA E COM DE BORRACHA LTDA	RUA EL DORADO 1382 CHÁCARAS SÃO FRANCISCO DO AEROPORTO 13052450	CONSTRUÇÃO	25	241,5904	6.039,76	22/03/2019	1.144,11
	034741/2021	2012/11/15285	FRANCISCA FRANCIMEIRE DA SILVA	RUA ONDINA MORENO DE LIMA 469 JARDIM LILIZA 13058272	CONSTRUÇÃO	40,04	231,1325	9.254,55	24/11/2017	1.227,16
6074529	034742/2021	1996-0-46867	VINCENZO GABRIEL ROMANO BARBAGALLO	RUA DOMINGOS MINGATTO JÚNIOR 237 JARDIM BOTÂNICO DE CAMPINAS - PARTE 1 13106268	CONSTRUÇÃO	91,79	319,9250	29.365,92	16/10/2019	5.562,79
5230063	034743/2021	2013-11-3435	PAULO HENRIQUE VALIM	RUA CÔNEGO JANUÁRIO DA CUNHA BARBOSA 135 JARDIM CAMPOS ELÍSEOS 13060021	CONSTRUÇÃO	79,5	231,1325	18.375,03	30/07/2019	3.480,78

2748584	034744/2021	1981/0/771	ANTONIO APARECIDO MATOS LIMA	RUA RAMALHO ORTIGÃO 89 JARDIM SANTA GENEBRA 13080620	CONSTRUÇÃO	82,72	297,4833	24.607,82	04/07/2018	4.661,46
5314739	034745/2021	2018-11-14413	ANTONIO JOSE ROSSI	RUA PASTOR SAMUEL DE CAMPOS CHIMINAZZO 469 CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059688	CONSTRUÇÃO	56,54	231,1325	13.068,23	10/11/2019	2.475,52
5314739	034745/2021	2018-11-14413	ANTONIO JOSE ROSSI	RUA PASTOR SAMUEL DE CAMPOS CHIMINAZZO 469 CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059688	CONSTRUÇÃO	56,54	231,1325	13.068,23	10/11/2019	2.475,52
4826787	034746/2021	2018-11-3312	JORGE BATISTA DIAS	RUA JABORANDI 100 VILA GEORGINA CONTINUAÇÃO 13043800	CONSTRUÇÃO	38	231,1325	8.783,04	25/09/2019	1.663,77
4223705	034747/2021	2016/99/00490	IVALDINO DE BORTOLLI	RUA BARATA RIBEIRO 79 SALA 1514 VILA ITAPURA 13015097	REFORMA	35,8	241,5904	2.594,68	15/05/2018	491,51
4223691	034748/2021	2016/99/00489	IVALDINO DE BORTOLLI	RUA BARATA RIBEIRO 79 SALA 1611 VILA ITAPURA 13015097	REFORMA	35,8	241,5904	2.594,68	15/05/2018	491,51
2140160	034749/2021	2012/11/64	JOAO GUILHERME TORNIZIELLO TESSARIOLI	RUA CARLOS TONTOLI 335 SWISS PARK 13049435	CONSTRUÇÃO	304,78	319,9250	94.825,77	05/11/2018	17.962,85
4232011	034750/2021	2016/99/00483	AMERICO SIMAO JUNIOR	RUA BARATA RIBEIRO 79 SALA 405 VILA ITAPURA 13015097	REFORMA	36,5	241,5904	2.645,41	15/05/2018	501,12
3989496	034751/2021	2016/11/08791	BRENO OSNI STAFFOCKER	RUA DUQUE DE CAXIAS 465 BL A AP102 CENTRO 13015310	REFORMA	142,68	254,1687	10.879,44	09/04/2018	2.060,89
5214653	034752/2021	2018-11-6693	OLC ADMINISTRADORA LTDA EPP	RUA SAIDE AZAR BITTAR 172 PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE 13065082	CONSTRUÇÃO	462,62	241,5904	59.235,21	07/05/2019	11.220,93
4001397	034753/2021	16/11/09791	CELSO TRYSE SARMENTO	RUA DOIS 7 BL D TER AP 1 GLEBA {PARQUE RESIDENCIAL DOU- TOR MARCONDES FILHO} 13091909	REFORMA	72,27	239,6412	5.195,66	28/02/2018	984,21
5313155	034754/2021	2018-11-6692	OLC ADMINISTRADORA LTDA EPP	RUA JOSÉ COLOMBAN 155 PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE 13065565	CONSTRUÇÃO	340	241,5904	43.534,59	07/05/2019	8.246,76
4379110	034755/2021	2017/99/00224	LUIZ PEREIRA MENDES FILHO	RUA BANDEIRANTES 558 CAMBUI 13024011	REFORMA	196,57	241,5904	14.246,83	19/09/2018	2.698,78
5213800	034756/2021	2000/0/44424	IZILDA ANTONIA VIEIRA BASSI	RUA MANOEL SOARES DA ROCHA 278 LOTEAMENTO RESIDENCIAL BARÃO DO CAFÉ 13085055	CONSTRUÇÃO	98,66	319,9250	27.364,78	16/11/2018	5.183,71
4275497	034757/2021	2017/99/000029	DANIEL CESAR ZEITUNE ZERBI- NATTI	AVENIDA OROSIMBO MAIA 360 CONJ 1012 CENTRO 13010211	REFORMA	41	241,5904	2.971,56	15/05/2018	562,9
4570359	034758/2021	2017/99/00539	JOSE LUIZ MORANDIN	AVENIDA DA SAUDADE 181 1A API1 BX26 BAIRRO PONTE PRETA 13041670	REFORMA	80	254,1687	6.100,05	22/10/2018	1.155,53
2584450	034759/2021	2012/11/11355	MARISTELA DANIELIUS DE OLIVEI- RA DAVID	RUA BARÃO DE ATIBAIA 866	CONSTRUÇÃO	355,79	241,5904	85.955,45	11/03/2019	16.282,54

				VILA ITAPURA 13023011						
2814544	034760/2021	2011/10/32782	ITAU UNIBANCO S/A	RUA CONCEIÇÃO 284 LOJA TERREO CENTRO 13010050	REFORMA	200	241,5904	14.495,42	28/03/2018	2.745,87
5802393	034761/2021	2010/11/13987	THARSSO ROMILDO BOLLIS	RUA GERALDO VICENTE 38 SWISS PARK 13049429	CONSTRUÇÃO	320,62	319,9250	98.869,62	04/06/2019	18.728,87
5114756	034762/2021	2002/10/5018	LUIZ GONZAGA AMSTALDEN	AVENIDA DAS JABUTICABAS 235 LOTEAMENTO CHÁCARA PRADO 13042097	CONSTRUÇÃO	21,44	319,9250	6.859,19	23/02/2018	1.299,34
4276167	034763/2021	2015/11/13465	ELLEN CRISTINE DOS REIS GUERRA	RUA CONEGO NERY 477 SALA 12 BAIRRO GUANABARA 13073180	REFORMA	38	241,5904	2.754,13	21/11/2018	521,71
4367782	034764/2021	2017/11/05586	MARISA ROSSETTO	RUA BARRETO LEME 1696 AP 132 13A CENTRO 13010201	REFORMA	135	254,1687	10.293,83	02/03/2018	1.949,96
4837495	034765/2021	1963/0/13385	EMPREENDIMENTO EDUARDO BARROS SPE LTDA	RUA FERREIRA PENTEADO 1495 CAMBÚI 13025357	DEMOLIÇÃO	176	297,4833	5.235,71	04/07/2019	991,8
4534581	034766/2021	2017/11/12258	JULIANA BORGES SARDINHA	AVENIDA OROSIMBO MAIA 360 CONJ 508 CENTRO 13010211	REFORMA	45	241,5904	3.261,47	01/03/2018	617,82
4401727	034767/2021	2017-99-275	TOKURIO HIGA	RUA BARATA RIBEIRO 79 SALA 1608 - CONDOMINIO COMERCIAL EASY OFFICE VILA ITAPURA 13015097	REFORMA	33,87	241,5904	2.454,80	02/07/2019	465,01
4274229	034768/2021	2017/11/01437	NILREM COM DE ALIMENTOS LT ME	RODOVIA DOM PEDRO I - SP65 - KM 129 0 LOJA 02 GLEBA DA LEROY MERLIN - VILA BRANDINA 13094900	REFORMA	32	241,5904	2.319,27	06/09/2018	439,34
4330455	034769/2021	2017/11/03766	RIO BICUDO PARTICIPACOES LTDA	AVENIDA OROSIMBO MAIA 360 CONJ 1405 CENTRO 13010211	REFORMA	40	241,5904	2.899,08	11/09/2018	549,17
3453251	034770/2021	2015-11-10169	LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA	AVENIDA JOSÉ FONSECA ARRUDA 745 JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE 13044130	CONSTRUÇÃO	1.912,65	241,5904	462.077,88	22/03/2019	87.531,41
5433541	034771/2021	2019-11-3412	ANTONIO CESAR DE PADUA RIBEIRO	AVENIDA FRANCISCO DE ANGELIS 571 VILA PARAÍSO 13043370	CONSTRUÇÃO	450	241,5904	108.715,68	02/10/2019	20.594,01
4200829	034772/2021	SEI-201800042453-03	PETERSON LUIZ ROVAI	RUA ÁLVARO ANTONIO ZINI 95 JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO] 13070150	CONSTRUÇÃO	225,12	297,4833	66.969,44	06/11/2018	12.686,02
5025249	034773/2021	SEI-201900005369-91	VALDIR ANTONIO GOBBO	RUA DIRCEU SOUZA COELHO 193 JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059723	CONSTRUÇÃO	86,28	231,1325	19.942,11	08/01/2019	3.777,63
6142516	034774/2021	2010-11-7035	MARCUS BARIFOUSE MATALLO	RUA DA GLÓRIA 845 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104098	CONSTRUÇÃO	76,22	297,4833	22.674,18	21/10/2019	4.295,17
6142516	034774/2021	2010-11-7035	MARCUS BARIFOUSE MATALLO	RUA DA GLÓRIA 845 CAMINHOS DE SAN CONRADO	CONSTRUÇÃO	76,22	297,4833	22.674,18	21/10/2019	4.295,17

				13104098						
5742048	034775/2021	2005-11-6524	JACYRA GAINO DE SOUZA	RUA SALOMÃO MUSSI 429 JARDIM SANTA GENEBRA II (BARÃO GERALDO) 13084773	CONSTRUÇÃO	213,54	297,4833	63.524,58	14/10/2019	12.033,46
4780752	034776/2021	2017-11-16563	SUELI MORATO DO AMARAL BERTOLINI	AVENIDA DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA 3288 RESID. GENEVE RESIDENCIAL SWISS PARK 13049252	CONSTRUÇÃO	413,2	241,5904	99.825,15	15/07/2019	18.909,88
4926420	034777/2021	2017-11-15782	MARLON PRISCO MASSON	RUA ODILA RIUL SIGOLO 115 JARDIM IBIRAPUERA 13060295	CONSTRUÇÃO	228,5	297,4833	67.974,93	19/09/2019	12.876,49
5359490	034778/2021	1957-0-37397	EMPREENHIMENTO OCTAVIANO GOZZANO SPE LTDA	RUA CORONEL FRANCISCO DE ANDRADE COUTINHO 84 CAMBUÍ 13025190	DEMOLIÇÃO	189,44	241,5904	4.576,69	05/07/2019	866,96

EDUARDO SCORCIONE
AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO COMUNICADO

Referente: Processo Judicial nº 5008145-60.2017.4.03.6105 - 8ª VF de Campinas/SP

Interessados: Profissionais autônomos da área de Advocacia notificados via postal (carta com AR); via Diário Oficial Municipal e/ou via meio eletrônico (e-mails) no período de novembro/2020 a março/2021

Em virtude da atual fase do Plano São Paulo para enfrentamento da pandemia de COVID-19 (Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021), bem como tendo em vista o Decreto Municipal nº 21.382, de 12 de março de 2021, INFORMA- SE:

1) Fica prorrogado até 31/05/2021 o prazo para regularização cadastral junto ao cadastro mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias/SMF, que compreende:

1.1) Abertura de Inscrição Mobiliária Municipal pelo próprio contribuinte/interessado; ou

1.2) Assinatura de Declaração da não-prestação de serviços de advocacia na qualidade de profissional autônomo, sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no Município de Campinas.

2) O Atendimento para regularização cadastral poderá se dar nas seguintes formas:

2.1) Atendimento Porta Aberta Empresarial - PAE: completamente fechado para o atendimento presencial

2.1.1) através de solicitação de atendimento presencial, para este fim específico, encaminhando e-mail para o endereço eletrônico pa.emergencial@campinas.sp.gov.br, salientando que esta forma de atendimento sempre esteve à disposição da Pessoa Natural, para regularização cadastral, inclusive os profissionais do ramo da advocacia, desde março/2021, conforme amplamente divulgado nos canais digitais do atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, bastando acessar o link <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/>

2.2) Atendimento PAE aberto com capacidade ou horário parcialmente reduzido, para o atendimento presencial:

2.2.1) através de solicitação de atendimento presencial para este fim específico encaminhando e-mail para o endereço eletrônico pa.emergencial@campinas.sp.gov.br;

2.2.2) comparecimento presencial durante o horário regular de atendimento do PAE, sem a necessidade de prévio agendamento;

2.3) Atendimento PAE aberto totalmente aberto para o atendimento presencial:

2.3.1) através de prévio agendamento de horário de atendimento por meio do Portal do cidadão;

2.3.2) comparecimento presencial durante o horário regular de atendimento do PAE, sem a necessidade de prévio agendamento;

3) Após o dia 31/05/2021, o Departamento competente dará continuidade à regularização cadastral, esclarecendo que a não regularização cadastral pelo comparecimento espontâneo do interessado implica na confirmação das atuais informações constantes no cadastro mobiliário municipal como **prestador de serviços tributados pelo ISSQN, no Município de Campinas, na atividade de Advocacia, na qualidade de Profissional autônomo**, conforme Notificações anteriores enviadas pelo correio (carta com AR), publicadas no DOM e/ou encaminhadas por e-mail).

4) Para informações sobre o Atendimento PAE, os interessados podem acessar http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_empresa/ ou enviar um e-mail para drm.atendimento@campinas.sp.gov.br

Campinas, 05 de maio de 2021

CESAR C. DE ASSUMPCÃO
AFTM- Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Assunto: Notificação da lavratura de AIIM-Acessório

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais e amparo pelos artigos 7º, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei Municipal 13.104/2007, **NOTIFICA** o contribuinte, abaixo identificado, na forma disposta no artigo 29, inciso I, da LAVRATURA do **Auto de Infração e Imposição de Multa - acessório - 000004/2021**, referente à infração, discriminada na tabela abaixo, relativa a descumprimento de obrigação acessória.

O contribuinte poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_atendimento.php, no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando, necessariamente, todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

O prazo para eventual impugnação é de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23 da Lei 13104/07.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	DATA DE EMISSÃO	Nº PROTO-COLO	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO	PENALIDADE	MULTA (UFIC)
437.685-4	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	04/05/2021	21/03/00109	ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL 12.392/05, COMBINADO COM OS ARTIGOS 73 E 74 DO DECRETO MUNICIPAL 15.356/2005.	ART. 56, INCISO I DA LEI 12.392/05 (FALTA DE EMISSÃO OU DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL; MULTA DE 2% SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO, ATUALIZADO MONETARIAMENTE, OBSERVADO O DISPOSTO NOS ARTS. 22 A 26 DESTA LEI E CONSIDERADA A IMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 300 UNIDADES FISCAIS DE CAMPINAS - UFICS).	351.952,6033

TIAGO SOUTO RIBEIRO
AFTM - CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 001/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA

Nome: GIOVANNI DOS SANTOS BUFALARI

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nome: JOSIANE MELO ROCHA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 05 de maio de 2021

JOSE FRANCISCO SILVA FERREIRA
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**
(EDITAL 010/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado ao Edital 010/2019, por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Função: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome: ANTONIA ANA CARLA DE SOUSA SILVA

Campinas, 05 de maio de 2021

JOSE FRANCISCO SILVA FERREIRA

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**
(EDITAL 010/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos às funções de Agente de Educação Infantil relacionados abaixo:

NOME	AValiação Médica
ADELDES RIBEIRO CAMPO	APTO
AMANDA CRISTINA LEMES GRANJA DA SILVA	APTO
ANTONIA MARIA DA CONCEICAO SILVA FRANCA	APTO
EDICELMA NUNES DA SILVA	APTO
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	APTO
ELODIA MARY OLIVERA COSTA	APTO
FRANCIELLI DOS SANTOS AZEVEDO	APTO
JAQUELINE MARQUES DA SILVA	APTO
JESSICA CAFISSO ESPINDOLA	APTO
KATIANE SANTOS MARTINS VIEIRA	APTO
MARIA CRISTINA DE CAMARGO	APTO
PAMELA REGINA GARCIA GIBIN FERREIRA	APTO
ROSEANGELA CLAUDINEIA DONEGA PELUCI	APTO
SIDNEIA LUIZA NUNES DE OLIVEIRA	APTO
SIRLEI APARECIDA BERNARDO	APTO
VALERIA CAMARGO DE ALMEIDA	APTO

Campinas, 05 de maio de 2021

JOSE FRANCISCO SILVA FERREIRA

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETARIA
PORTARIA N 95303/2021**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com protocolo 2021/10/4705, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/05/2021, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora SÍLVIA REGINA REIS DEL SANTO MENDES, matrícula nº 48221-8, de 24 horas semanais para 30 horas semanais.

PORTARIA N 95304/2021

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolo nº 2021/10/2091, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 03/05/2021, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora THANIA RUANO RIBEIRO, matrícula nº 118476-8, de 24 horas semanais para 30 horas semanais.

PORTARIA N 95305/2021

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolo nº 2021/30/14, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/05/2021, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora HELENA MORETTO CARNIELLI, matrícula nº 129051-7, de 20 horas semanais para 36 horas semanais.

PORTARIA N 95306/2021

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o Protocolo nº 2021/10/3689, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 03/05/2021, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora CLAUDIA VALERIA VIERHOUT, matrícula nº 54587-2, de 30 horas semanais para 36 horas semanais.

PORTARIA N 95307/2021

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolo nº 2021/10/2559, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/05/2021, a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor DANIELA MARIANO DE REZENDE, matrícula nº 126672-1, de 24 horas semanais para 30 horas semanais.

PORTARIA N 95308/2021

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolo nº 2021/10/2908, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 05/05/2021, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora MARIA JULIA PINTO ZOLDAN, matrícula nº 127909-2, de 36 horas semanais para 30 horas semanais.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N 95288/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00004044-14

Resolve

Revogar os itens da Portaria nº 93093/2019, abaixo relacionados.

Secretaria Municipal de Cultura:

TITULAR: Elaine Cristina Garcia Ramos de Souza - Matrícula: 128059-7

SUPLENTE: Renata Alessandra da Silva - Matrícula: 131804-7

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

SUPLENTE: Elaine Aparecida Sivi Machado, Matrícula 136477-4

Secretaria Municipal de Saúde:

SUPLENTE: Paulo Vicente Bonilha Almeida - Matrícula: 65325-0;

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

TITULAR: Kelly Regina Valvassoura Correia - Matrícula: 119960-9

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no período complementar do mandato 2020/2021.

Secretaria Municipal de Cultura:

TITULAR: Renata Alessandra da Silva - Matrícula: 131804-7

SUPLENTE: Anay Garcia de Souza - Matrícula: 37001-0

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

SUPLENTE: Marcelo Bandiera Sálvio, Matrícula 107737-6;

Secretaria Municipal de Saúde:

SUPLENTE: Tânia Maria de Cássia Marcussi Oliveira- Matrícula: 36144-5;

Secretaria Municipal de Justiça:

TITULAR: Thalles Jordane Almeida Oliveira - Matrícula: 128111-9

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNICADO EDITAL 002/2021 - CIPA ELEIÇÕES

A Comissão Eleitoral da CIPA - 2020, no uso de suas atribuições, deliberou pela prorrogação de trinta dias, do prazo de votação da eleição da CIPA - 2020, até as 22:00 horas do dia 03 de Junho de 2021.

Tal medida foi tomada para garantir o que estabelece a lei 15.555, em seu artigo 14º, onde deverá ocorrer participação de cinquenta por cento dos empregados. COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N 95326/2021

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

Resolve

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ALINE DOS SANTOS SIQUEIRA

AMANDA SILVA DIAS DOS SANTOS

ANA PAULA FREITAS CARDOSO

BRUNA CAJAIBA ALMEIDA

BRUNO CESAR MACHADO

CAROLINE HIGINO

CAROLINE NASCIMENTO DE SOUZA

CRISTIANE ALVES TIBURCIO

FLAVIA PIEROZZI TAKATORI

JONATHAN WILLIAM DE OLIVEIRA GOMES

LUCIMAR PINTO ALBERIGI

MICHELLE VICOSO GOMES LOPES

MYLENA MYLANIA ARAUJO GOMES

PAMELA PAULA VELOSO DOS SANTOS

PRISCILLA COPERTINO LEME

RENATO FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR

PORTARIA N 95283/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00016012-99

Resolve

Revogar a partir de 01/05/2021, o item da portaria nº 93562/2020, que nomeou a servidora ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS, matrícula nº 129421-0 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos, da Coordenadoria Setorial de Vigilância Sanitária, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a partir de 01/05/2021, a servidora MARIA GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 292443, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos, da Coordenadoria Setorial de Vigilância Sanitária, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N 95284/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00006523-11

Resolve

Nomear a partir de 01/05/2021, o servidor MARCOS JOSE BEZERRA, matrícula nº 91020-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto Coordenadoria Setorial de Limpeza Urbana, do Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA N 95309/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00015841-81

Resolve

Revogar a partir de 27/04/2021, os itens abaixo relacionados, da Portaria nº 93271/2020, que nomeou o Grupo de Trabalho para Regulamentação dos Benefícios Eventuais no Município de Campinas.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Titular: Jéssica dos Santos, RG: 47.337.756-1

Suplente: Izabel Cristina Santos de Almeida, RG: 18.172.171-5

Nomear a partir de 27/04/2021, os senhores abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho para Regulamentação dos Benefícios Eventuais no Município de Campinas.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Titular: Aparecida de Fátima de Lima, RG: 16.331.677-6

Suplente: José Carlos Carioca, RG: 9.097.854-7

PORTARIA N 95313/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00015042-51

Resolve

Revogar a partir de 01/05/2021, o item da portaria nº 89089/2017, que nomeou o servidor OSVALDO FERREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 93512-3, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 01/05/2021, o servidor EDMILSON JOSE LUCIANO, matrícula nº 94093-3, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR - EVENTO INTERSETORIAL DE CAMPINAS PELO “MAIO AMARELO”

Apresentação do boletim Epidemiológico de Mortalidade por acidentes de trânsito e caderno de acidentalidade de Campinas.

Informações:

EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor

Informações:

Telefones: 2515-7130 / 2515-7131

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 05 de maio de 2021

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor

MARISA CÓRDOBA AMARANTES

Coordenadora

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO

PORTARIA N° 95.330/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00022702-96;

Resolve

Nomear, a partir de 06/05/2021, a Sra. DEISE FREGNI HADICH, RG 18264230-6, para exercer o cargo em comissão de Diretor Departamental, junto ao Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N° 95.331/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo ;

Resolve

Nomear a partir de 06/05/2021, o Sr. AGNALDO MENDES MOREIRA, RG 26120344-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Comunicação.

Nomear a partir de 06/05/2021, o Sr. JOÃO VICTOR ACORSI PENIDO, RG 50260490-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear a partir de 06/05/2021, o Sr. JOSÉ CARLOS CLEMENTE, RG 9097427, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear a partir de 06/05/2021, o Sr. NICODEMOS DE OLIVEIRA, RG 13462206-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear a partir de 06/05/2021, a Sra. ALESSANDRA DE OLIVEIRA, RG 45346288-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio II, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Nomear a partir de 06/05/2021, a Sra. ALEXANDRA MARIA JOAQUIM BENETTI, RG 41244652-2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Administrativa do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

PORTARIA N° 95.332/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo;

Resolve

Revogar a partir de 01/05/2021, o item da portaria nº 95222/2021, que nomeou o servidor VALMIR DA SILVA, matrícula nº 36873-3, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Armazenagem e Estocagem, da Coordenadoria Setorial de Almoxarifado Central, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração.

Nomear a partir de 01/05/2021, o servidor VALMIR DA SILVA, matrícula nº 36873-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Almoxarifado Central, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração.

Designar a partir de 01/05/2021, o servidor EDSON BISPO DA PAZ, matrícula nº 95676-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Armazenagem e Estocagem, da Coordenadoria Setorial de Almoxarifado Central, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração.

Revogar a partir de 01/05/2021, o item da portaria nº 95222/2021, que nomeou a servidora MARIA IEDA ALVES LOPES, matrícula nº 67339-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Patrimônio Mobiliário, da Coordenadoria Setorial de Patrimônio, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração.

Nomear a partir de 01/05/2021, a servidora MARIA IEDA ALVES LOPES, matrícula nº 67339-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Patrimônio, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração.

Designar a partir de 01/05/2021, a servidora SONIA DE FÁTIMA MARQUES MARCIANO, matrícula nº 84862-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Patrimônio Mobiliário, da Coordenadoria Setorial de Patrimônio, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA N° 95.333/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00025048-91;

Resolve

Revogar a partir de 23/04/2021, o item da portaria nº 90812/2018, que designou a servidora LUCILAINÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 126494-0, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Revogar a partir de 23/04/2021, o item da portaria nº 94159/2020, que designou a servidora MARCIA MARIA SIMÕES CAMILLO, matrícula nº 103140-6, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Revogar a partir de 23/04/2021, o item da portaria nº 94037/2020, que designou o servidor RUAN HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula nº 127180-6, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Revogar a partir de 23/04/2021, o item da portaria nº 88580/2017, que designou a servidora SORAIA APARECIDA OLIVEIRA FELIPE VIEIRA, matrícula nº 127034-6, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Revogar a partir de 23/04/2021, o item da portaria nº 88580/2017, que designou a servidora GISELE FIALHO GERVAZIO, matrícula nº 126936-4, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Revogar a partir de 23/04/2021, o item da portaria nº 89694/2018, que designou o servidor ALEXANDRE CECONELLO MARINHO, matrícula nº 132145-5, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Revogar a partir de 23/04/2021, o item da portaria nº 88580/2017, que designou a servidora ANA LUCIA PEREIRA, matrícula nº 107730-9, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Revogar a partir de 23/04/2021, o item da portaria nº 92349/2019, que designou a servidora MARILDA GONÇALVES PAIM, matrícula nº 102199-0, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Designar a partir de 23/04/2021, a servidora MARIA TERESINHA PRATIS MATOS, matrícula nº 28703-2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Designar a partir de 23/04/2021, a servidora MARCIA MARIA SIMÕES CAMILLO, matrícula nº 103140-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Designar a partir de 23/04/2021, o servidor RUAN HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula nº 127180-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Designar a partir de 23/04/2021, a servidora SORAIA APARECIDA OLIVEIRA FELIPE VIEIRA, matrícula nº 127034-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Designar a partir de 23/04/2021, a servidora GISELE FIALHO GERVAZIO, matrícula nº 126936-4, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência

Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Designar a partir de 23/04/2021, o servidor ALEXANDRE CECONELLO MARI-NHO, matrícula nº 132145-5, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Designar a partir de 23/04/2021, a servidora ANA LUCIA PEREIRA, matrícula nº 107730-9, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Designar a partir de 23/04/2021, o servidor FLAVIO RODRIGO DA SILVA, matrícula nº 135192-3, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo: PMC.2021.00011112-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 361/21 **Contratada:** Hospedagem Agape Ltda ME **CNPJ nº** 46.047.593/0001-42 **Termo de Contrato nº** 057/21 **Objeto:** Serviços de acolhimento institucional de longa permanência e cuidados em saúde às pessoas em situação de vulnerabilidade e dependência nas atividades da vida diária, objetivando a liberação de leitos clínicos em unidades hospitalares contribuindo para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Saúde **Valor:** R\$ 600.000,00 **Prazo:** 180 dias **Assinatura:** 30/04/2021

Processo Administrativo: PMC.2021.00013179-06 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta AMIL nº 126/21 **Contratada:** Global Ice Assessoria em Cargas Ltda **CNPJ nº** 23.599.250/0001-95 **Termo de Contrato nº** 058/21 **Objeto:** Fornecimento de gelo seco ("nuggets") de forma parcelada para uso imediato **Valor:** R\$ 640,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/05/21

Processo Administrativo: 15/10/31.869 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Contratação Direta nº 333/21 **Contratada:** COOPERATIVA SANTO EXPEDITO DE COLETA E MANUSEIO DE RECICLÁVEIS **CNPJ nº** 07.343.838/0001-27 **Termo de Contrato nº** 059/21 **Objeto:** prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Campinas, compreendendo a TRIAGEM de materiais recicláveis oriundos da coleta seletiva municipal **Valor:** R\$ 301.462,20 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/05/21

Processo Administrativo: PMC.2020.00060913-37 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 47/21 **Contratada:** D LENZI COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI **CNPJ nº** 13.416.794/0001-10 **Termo de Contrato nº** 060/21 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de barreiras protetoras de acrílico **Valor:** R\$ 14.899,30 **Prazo:** 30 dias **Assinatura:** 05/05/21

Processo Administrativo: PMC.2020.00006262-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 57/21 **Contratada:** V M DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI **CNPJ nº** 56.714.660/0001-99 **Termo de Contrato nº** 061/21 **Objeto:** Contratação de empresa para locação de veículos ambulância tipo "B" e veículos tipo micro-ônibus com capacidade para 16 (dezesseis) lugares **Valor:** R\$ 448.776,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/05/21

Processo Administrativo: PMC.2019.00040018-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 003/20 **Contratada:** GRAMACON - COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ nº** 65.723.520/0001-78 **Termo de Contrato nº** 53/20 **Termo de Aditamento nº** 044/21 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Valor:** R\$ 5.794.488,00 **Assinatura:** 11/04/21

Processo Administrativo: PMC.2019.00040018-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 003/20 **Contratada:** CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº** 08.183.516/0001-89 **Termo de Contrato nº** 47/20 **Termo de Aditamento nº** 045/21 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Valor:** R\$ 24.896.160,00 **Assinatura:** 11/04/21

Processo Administrativo: PMC.2019.00040018-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 003/20 **Contratada:** A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA - EIRELI **CNPJ nº** 05.326.068/0001-89 **Termo de Contrato nº** 48/20 **Termo de Aditamento nº** 046/21 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Valor:** R\$ 9.048.412,80 **Assinatura:** 11/04/21

Processo Administrativo: PMC.2019.00040018-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 003/20 **Contratada:** CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI **CNPJ nº** 02.647.165/0001-85 **Termo de Contrato nº** 52/20 **Termo de Aditamento nº** 047/21 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Valor:** R\$ 10.099.968,00 **Assinatura:** 11/04/21

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Fica a empresa notificada para tomar ciência do despacho da diretoria proferido nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da presente notificação, e no mesmo ato e prazo, cumprir a determinação:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01007/2017/ADC	MUNDIAL COMERCIO DE VEICULOS CAMPINAS LTDA
01017/2020/ADC	HIPNOSE BELEZA LTDA ME
01136/2018/ADC	SIDNEY OLMOS HERNANDES JUNIOR ME
01138/2018/ADC	SIDNEY OLMOS HERNANDES JUNIOR ME
01152/2020/ADC	MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME
01297/2020/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
01319/2018/ADC	MC MANCINI COMERCIO DE CARNES LTDA

01551/2020/ADC	OPHICINA COMERCIO DE CONFECcoes E CALCADOS LTDA
01587/2020/ADC	TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA
01598/2020/ADC	JIN AND JANE COMERCIO DE COURO E VESTUARIO LTDA
01617/2020/ADC	JIN AND JANE COMERCIO DE COURO E VESTUARIO LTDA
01645/2020/ADC	PBKIDS BRINQUEDOS LTDA
01659/2020/ADC	PH NUNES COM E DISTRIB DE LIVROS E ARTIGOS P ENFER
01687/2020/ADC	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A
02221/2018/ADC	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
02271/2018/ADC	MAGAZINE LUIZA SA

Campinas, 03 de maio de 2021

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 358ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 11/05/2021

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **358ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 11 de maio de 2021, às 18h30, através de reunião virtual, o link será enviado por e-mail no dia da reunião no período da tarde.**

PAUTA:

Matéria da Reunião anterior

· Aprovação da Ata da 111ª Reunião Extraordinária.

Ordem do dia

1. Aprovação da ata: 357ª Reunião Ordinária;

2. Apresentação dos Pareceres referentes aos PLCs 17/21, relatora Conselheira Evangelina que trata:

SUBSTITUTIVO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/21

Acrescenta o art. 117-A à Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre o Código de Projetos e Execuções de Obras e Edificações do Município de Campinas". Art. 1º Fica acrescido o art. 117-A à Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003, com a seguinte redação: "Art. 117-A. Torna-se obrigatória a destinação de vagas para estacionamento de veículos em canteiros centrais de ruas e avenidas no município de Campinas, desde que as vagas possuam mais de 4 (quatro) metros de largura e estejam em ângulo de 45º (quarenta e cinco graus). § 1º As vagas referidas no caput deverão ser sinalizadas com placas que determinem tempo de permanência. § 2º Os veículos deverão ser posicionados no sentido do fluxo, paralelamente ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio), admitindo-se exceções, desde que devidamente sinalizadas." Art. 2º O Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei Complementar no que couber. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de abril de 2021

Autoria: vereador Zé Carlos

Parecer referente ao PLC 20/21, relator, Conselheiro João Verde, que trata:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/21

Dispõe sobre a prorrogação das datas de vencimento dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos afetados pela pandemia de covid-19.

Art. 1º Fica automaticamente prorrogadas as datas de vencimento dos alvarás de funcionamento dos seguintes estabelecimentos impedidos de funcionar em decorrência do Plano São Paulo, voltado à retomada consciente e ao enfrentamento da pandemia de covid19:

- bares, restaurantes e estabelecimentos correlatos;

II - academias;

clubes sociais, clubes esportivos e gestores de instalações de esportes (quadras poliesportivas);

IV - igrejas e templos religiosos.

S 12 Os alvarás de funcionamento dos estabelecimentos referidos no caput serão prorrogados automaticamente enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto nº 20.774, de 18 de março de 2020.

S 22 Aplica-se a medida prevista no caput a todas as licenças e autorizações municipais necessárias para a emissão do alvará de funcionamento.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber.

Art. 32 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 42 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Autoria: Vereador Zé Carlos

3. Apresentação e aprovação das propostas para atualização do Regimento Interno;

4. Apresentação e formação de comissão referentes aos **PLC nº 23/21e 42/21, que tratam:**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/21

Acrescenta S 30 ao art. 14 da Lei Complementar nº 184, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre o Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS-COHAB, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 14 da Lei Complementar no 184, de 1º de novembro de 2017, passa a vigorar acrescido de S 32 com a seguinte redação:

"Art. 14

S 32 De acordo com os parâmetros de classificação de zoneamento constantes na Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, é admitido o uso misto do solo para os empreendimentos e conjuntos habitacionais aprovados como EHIS-COHAB." (NR)

Art. 22 Para os fins e efeitos da alteração promovida, fica convalidada como regular a utilização de imóveis situados em Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social que, até a publicação desta Lei Complementar, esteja em consonância com a respectiva classificação de zoneamento estatuída pela Lei Complementar nº 208, de 2018, ressalvadas as demais exigências de ordem administrativa ou legal.

Art. 32 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO DA FARMADIC

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/21*"Institui o Programa "AMIGO DA REURB CAMPINAS" e dá outras providências"*

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

5. Assuntos diversos;

6. Comunicados do Presidente e Conselheiros.

Campinas, 04 de maio de 2021

PROFº JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO: 6867

PROTOCOLO: 2021/99/277

PROPRIETÁRIO: THATIANE ANDRADE ANICETTI CAVALCANTI

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 7302

PROTOCOLO: 2021/99/500

PROPRIETÁRIO: LARYSSA MENDES COLONISIO

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6811

PROTOCOLO: 2021/99/139

PROPRIETÁRIO: MARIA SILVIA MENDES PARADELLA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6714

PROTOCOLO: 2021/99/55

PROPRIETÁRIO: ALESSANDRA DOS SANTOS SCATOLIN

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6439

PROTOCOLO: 2020/99/1061

PROPRIETÁRIO: LUCAS CARDINALI

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5889

PROTOCOLO: 2020/99/644

PROPRIETÁRIO: MARIO NATALI NETO

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5426

PROTOCOLO: 2020/99/311

PROPRIETÁRIO: CARLOS FERNANDES FONTANELLI JUNIOR

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5975

PROTOCOLO: 2020/99/692

PROPRIETÁRIO: LUCIANO MARTINS VERDADE

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6101

PROTOCOLO: 2020/99/850

PROPRIETÁRIO: VALTER FELIX PEREIRA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6546

PROTOCOLO: 2020/99/1160

PROPRIETÁRIO: NEIDE GOMES DA SILVA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6586

PROTOCOLO: 2020/99/1188

PROPRIETÁRIO: MACELA SILVA AMBROZIONE

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5505

PROTOCOLO: 2020/99/359

PROPRIETÁRIO: CESAR CORAT RIBEIRO PRADO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6700

PROTOCOLO: 2021/99/38

PROPRIETÁRIO: ANGELO CRIVELARO BEZZON

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6327

PROTOCOLO: 2021/99/3

PROPRIETÁRIO: MARCELO TALAZZO DE CAMPOS

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5815

PROTOCOLO: 2020/99/584

PROPRIETÁRIO: KAUAM ARLAN DA SILVA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5831

PROTOCOLO: 2020/99/583

PROPRIETÁRIO: LARISSA ZAVAGLI FRANCISCO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO: 6719

PROTOCOLO: 2021/99/383

PROPRIETÁRIO: GUSTAVO ANDERSON BERNINI

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5929

PROTOCOLO: 2020/99/673

PROPRIETÁRIO: G B F CONSTRUCOES DE ARACATUBA EIRELI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

DEFERIDOS

PROT. 21/11/3254 PRISCILLA BEATRIZ BELLINI - PROT. 21/11/2239 MARIO LUCAS DE LIMA ALEN-CAR - PROT. 21/11/2967 ORLANDO FRANZOL.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 21/11/3073 PAULO CESAR ROSSI - PROT. 21/11/1427 JUSCELINO JOAO DE MELLO - PROT. 21/11/2982 CLAUDIONOR LOPES DA SILVA - PROT. 21/11/1052 LEONEL COELHO JUNIOR - PROT. 21/11/2687 GERUSA PEREIRA FOSCHINI - PROT. 20/11/6878 SAMIA SALHEB FERRARI D'AGUIAR PEREIRA - PROT. 20/11/13547 CICERA CUPERTINO DUARTE - PROT. 21/11/3111 ALINE FERRARI PEREIRA - PROT. 21/11/3167 BRUNO RAMOS RUINHO - PROT. 21/11/2144 JONATHAS EUFRAGIO

- PROT. 21/11/3110 RICARDO LUIZ GAVA EMMANOEL - PROT. 21/11/2170 EDSON DE FREITAS BUC-CI - PROT. 21/11/3242 SEBASTIAO DE FIGUEIREDO PEREIRA - PROT. 21/11/3097 LUIZ MARCELO BATISTA - PROT. 21/11/1439 JOSE LUIZ FERREIRA - PROT. 20/11/7213 JOSE MOISES TERRAZAS GARRET - PROT. 21/11/1485 EVANDRO BRUNETTO DE OLIVEIRA - PROT. 21/11/3075 CRISTIAN MARQUES FARINHA - PROT. 21/11/2968 LUCIANA TESTON SIVALLE - PROT. 21/11/1163 LOURIVAL PIOVESAN - PROT. 21/11/3152 RENATO VIRTIS - PROT. 20/11/13645 LORENA ROCHA HOFF - PROT. 20/11/13201 ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS - PAROQUIA SAO MARCOS O EVANGELISTA - PROT. 20/11/13292 MATHEUS PONCE MATOS - PROT. 21/11/1153 ANDERSON DIAS DE LIMA - PROT. 21/11/2056 BENEDITO DE OLIVEIRA LIMA - PROT. 20/11/7627 AMMINISTRA - ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA - PROT. 20/11/9558 ANA MARIA GIL AUGÉ - PROT. 21/11/2677 MARIO MARCIO RECALDE - PROT. 21/11/2584 MARCOS CANDIDO DA SILVA - PROT. 21/11/520 MARCIO JOSE FARIA DAMACENO - PROT. 21/11/20 PAULO MARCOS SIQUEIRA BUENO - PROT. 20/11/13829 NEDER LUIS DA FONSECA - PROT. 20/11/8127 AUTO POSTO VO JOAO LTDA - PROT. 19/11/15915 TENNIS CLUBE DE CAMPINAS - PROT. 20/11/12775 OURO ABSOLUTO 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 21/11/2636 MARCOS EDUARDO CORREA - PROT. 20/11/4627 TGO SKY BANDEIRAS EMPREENDIMENTO LTDA - PROT. 20/11/4340 CONCEPT NOVA CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 20/11/12406 ROSA MARIA MANGILLI - PROT. 21/11/1846 BERTA SIMON NOGUEIRA DE ALMEIDA NERI.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 21/11/2975 PAULA OLIVEIRA MALUF - PROT. 21/11/3419 SILVIA BASTOS RITTNER - PROT. 21/11/3420 SILVIA BASTOS RITTNER - PROT. 21/11/3421 SILVIA BASTOS RITTNER - PROT. 21/11/3422 SILVIA BASTOS RITTNER.

CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS

PROT. 21/11/3425 NELSON ALAITE JUNIOR.

EMITIDO ALVARA DE EXECUCAO PELA LC 297/20 - ARI

PROT. 21/11/4186 WELLINGTON REBUSTTI.

Campinas, 05 de maio de 2021

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA

COORDENADORA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**DEFERIDO**

PROT. 21/11/3836 QUALITY EXPRESS LOJA DE CONVENIENCIA LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 20/10/9449 AO REI DAS MEIAS CAMPINAS EIRELI - PROT. 20/11/5743 IANELLA & CIA LTDA - ME - PROT. 20/11/5744 IANELLA & CIA LTDA - ME - PROT. 20/11/11344 MONTJUIÇ - ESPACO INTIMISTA LIMITADA - PROT. 19/11/14822 CESAR E REDAELLI COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA - PROT. 21/11/2807 ROBSON CARNEIRO QUIROGA - PROT. 20/11/9281 ELISABETE MORETTO ALVES - PROT. 21/11/3246 BAR LANCHONETE TIKITITA LTDA - PROT. 21/11/3988 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 19/11/8329 PAN AMERICANA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 20/11/8859 AO REI DAS MEIAS CAMPINAS EIRELI - PROT. 20/11/11356 JUAN BASTOS JACINTO - PROT. 21/11/3982 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 21/11/4071 PARQUE GABRIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA - PROT. 15/11/15409 LUIS ANTONIO SANTOS OBREGON - PROT. 15/11/18953 MANDALA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - PROT. 18/11/10978 MEDICA & NUTRE COMERCIO EIRELI - PROT. 19/11/13656 VIRNA MASSAROTTO SPARVIERI LAZZARATTO - PROT. 19/11/5913 EROS BIZZACCHI JUNIOR - PROT. 20/11/1747 STAR SUPRI INFORMATICA E GAMES LTDA - PROT. 20/11/4323 ANTUNES E ESTEVES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - PROT. 20/11/7976 ACADIAN DO BRASIL LTDA - PROT. 20/11/385 INSTITUTO DO RADIUM DE CAMPINAS LTDA - PROT. 19/11/12747 ZUPPA UPA BUFFET LTDA - EPP - PROT. 20/11/3970 MARIO SEBASTIAO MURAROLLI - PROT. 21/11/489 BELA VISTA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA - PROT. 19/11/7030 BIZAN COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - PROT. 20/11/3764 VITORIA TOMAZ DEL POZO - PROT. 20/11/387 INSTITUTO DO RADIUM DE CAMPINAS LTDA - PROT. 20/11/386 INSTITUTO DO RADIUM DE CAMPINAS LTDA - PROT. 20/11/10243 JOSE EDUARDO NOGUEIRA PORTO - PROT. 20/11/12624 CEZAR E REDAELLI COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA - ME.

CANCELAR-SE O ALVARA DE USO FISICO Nº 358/2021, FACE O MESMO TER SIDO SOLICITADO PELA REDESIM JUCESP

PROT. 20/11/8131 CLINICA MEDICA LINTZ LTDA.

Campinas, 05 de maio de 2021

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE COMUNICA:***PROTOCOLO: PMC.2021.00021625-66****INTERESSADO:** DROGARIA LUDYFARMA LTDA EPP**CNPJ:** 46.025.615/0001-73**ASSUNTO: DEFESA/RECURSO****DO AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 4719****INDEFIRO.** PORTANTO, A PRESENTE DEFESA E **MANTENHO** O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 4719, RECEBIDO EM 31/03/2021, E O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 5335. **INDEFIRO**, TAMBÉM, O PEDIDO DE **DESINTERDIÇÃO DOS PRODUTOS**, UMA VEZ QUE OS PRODUTOS INTERDITADOS ESTÃO DE POSSE DA POLÍCIA CIVIL, DEVIDO À INVESTIGAÇÃO DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - GAECO/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - MPSP.**PROTOCOLO: PMC.2021.00021625-66****INTERESSADO:** DROGARIA LUDYFARMA LTDA EPP**CNPJ:** 46.025.615/0001-73**ASSUNTO: DEFESA/RECURSO****DO AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 4720.****INDEFIRO.** PORTANTO, A PRESENTE DEFESA E **MANTENHO** O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 4720. **DEFIRO** O PEDIDO DE **DESINTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO**, PARA QUE POSSA SE ADEQUAR. NO ENTANTO, A ABERTURA AO PÚBLICO SOMENTE DEVE OCORRER APÓS ANÁLISE DAS ADEQUAÇÕES PELA AUTORIDADE SANITÁRIA E LAVRATURA DE TERMO DE DESINTERDIÇÃO."

05 de maio de 2021

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO

CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 05 DE MAIO DE 2021*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo Administrativo:** PMC.2020.00049605-32 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assusnto:** Pregão nº 065/2021 - Eletrônico**Objeto:** Aquisição de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 9º inciso II, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:**- STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.,** itens **04** (R\$ 12,00), **10** (R\$ 0,51) e **27** (R\$ 1,25) no valor total de R\$ 13.338,00 (treze mil, trezentos e trinta e oito reais);

- **CM HOSPITALAR S.A.**, itens **06** (R\$ 0,82), **18** (R\$ 3,15) e **24** (R\$ 1,68) no valor total de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais); e
 - **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, item **21** (R\$ 17,74) no valor total de R\$ 425,76 (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

Campinas, 05 de maio de 2021
LAIR ZAMBON
 SECRETARIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 29/2021 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 11/2021 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **Processo Digital SEI/PMC nº 2020.00050964-32**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos II, III, V, XIII, XIV e XVIII da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos os servidores matrículas nº. **27.888-2, 28.016-0, 105.916-5 e 111.687-8**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 05 de maio de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 031/2021 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2020.00050964-32, os seguintes servidores:

Cristiano Darini de Almeida, matrícula nº **121.668-6**, como presidente;

Luci Aparecida Solcia, matrícula nº **27.908-0**, como membro;

Edmur Pedroso, matrícula nº **35.143-1**, como membro.

Campinas, 04 de maio de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº33/2021 - GS/SMCASP

O Ilmo Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 13.351/08 c/c a 1.399/55,

RESOLVE

Nos termos do art. 206, da Lei Municipal nº 1.399/55 c/c o artigo 50, inciso II da Lei Municipal nº 13.351/08, determinar o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** das funções o servidor matrícula nº **27.983-8**, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de 06/05/2021, para apuração dos fatos referente ao **SEI nº PMC.2021.00025045-48**.

Campinas, 05 de maio de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo: 2019/50/00832 - Proprietário: Said Jorge Loteamentos Sociedade Civil Ltda - Rua Thomaz Bergamo - lote 028 - quadra J - quarteirão 07471 - do loteamento Jardim Cristina.

Protocolo: 2011/70/02032 - Proprietário: José Antonio da Silva - Rua Jananayra - lote 021 - quadra 68- quarteirão 04224 - do loteamento Vila Aeroporto.

Campinas, 05 de maio de 2021

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por persistir na infração de não canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Protocolo: 2013/10/55621 - Proprietário: Espólio de Sebastião Ferreira da S. Filho - Rua Luiz Zamariola - lote 012 - quadra M - quarteirão 08169 - do loteamento DIC III - Conjunto Habitacional Ruy Novaes

Campinas, 05 de maio de 2021

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2011/10/33238

Interessado: **Amilcar Amarelo**.

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o **CANCELAMENTO** do boletim nº 158.477.231, referente ao Termo de Ajusto de Conduta 03/2016, por equívoco de lançamento.

Campinas, 05 de maio de 2021

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2021000429

Interessado: **J. M. MARCON SERRALHERIA LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

-Anexar os seguintes arquivos nas abas correspondentes do sistema *online*: Arquivo KMZ com a localização correta do imóvel (a indicação está em outro prédio), Declaração ME/EPP (declaração afirmando, sob as penas das leis civis e criminais, que a empresa se enquadra como ME/EPP perante Receita Federal), carnê IPTU 2021;

-Prestar esclarecimentos sobre a diferença de área (área construída) entre o informado no LAO e Licença de Operação (208,65 m²), carnê de IPTU (313,06 m²) e a Planta aprovada (279,86 m²);

-Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do sistema *onlinetodas* as máquinas/equipamentos que constam no layout apresentado;

-Informar quais gases são utilizados nas máquinas de solda, capacidade dos cilindros e quantidade dos mesmos;

-Apresentar o contrato com a empresa coletora dos resíduos perigosos (Classe I);

-Apresentar os comprovantes da seguinte Exigência Técnica da Licença de Operação nº 106/2017-IV: Quando da Renovação da Licença de Operação da empresa (RLO), a mesma deverá apresentar os registros de destinação final de todos os resíduos gerados durante o prazo de validade da Licença de Operação (LO). Esses registros devem conter, preferencialmente, as quantidades envolvidas;

-Prestar esclarecimentos se há a geração de outros resíduos sólidos como: pincéis/rolos de pintura, filtros da cabine de pintura, EPI's ou outros não informados;

-Anexar relatório fotográfico contendo: cada resíduo e o(s) local(is) de armazenamento dos mesmos com a identificação dos recipientes de armazenamento; cada máquina/equipamento; a vista geral interna processo produtivo e de cada etapa do mesmo; a área de armazenamento das matérias primas e dos produtos acabados; a vista frontal do imóvel; a área do recuo de frente e do recuo de fundo do imóvel contemplando também as grelhas de águas pluviais;

-Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, entrar em contato através do email.

Campinas, 05 de maio de 2021

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO

CONVOCAÇÃO

A Presidente suplente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros abaixo indicados e/ou respectivos suplentes constantes da Portaria nº 95.185/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de abril de 2021, p.19, a participar da Sessão de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR - por videochamada, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.575, de 16 de agosto de 2017.

DATA: 20/05/2021

HORÁRIO: às 10h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA VIDEOCHAMADA: meet.google.com/urr-rscj-khg

Protocolados a serem julgados:

Protocolo: 2019/10/24103

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental/SMVDS

Autuado: Tognolo Materiais de Construção Ltda

Protocolo nº: 2020/10/2639

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental/SMVDS

Autuado: Hematita Empreendimentos e Participações Ltda

Protocolo: 2019/10/28444

Interessado: Motta Box Comercio de Esquadrias e Box para Banheiros Ltda

Autuado: Motta Box Comercio de Esquadrias e Box para Banheiros Ltda

Protocolo: 2020.00006696-21

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental/SMVDS

Autuado: Purimax Indústria e Comércio Ltda

Protocolo: 2021.00005327-65

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental/SMVDS

Autuado: Josemar Pinheiro ME

Campinas, 05 de maio de 2021

ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recurso

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO:2021000401

Interessado: **Patriani Incorporação 31 SPE Eireli**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1) Anuência dos proprietários dos imóveis para onde há solicitação de Autorização Ambiental para supressão;

2) Laudo de Caracterização de Vegetação:

a. retificar as áreas informadas de terreno e construção previstas, conforme Projeto Simplificado apresentado;

b. retificar a localização do empreendimento pretendido, citado no item de conclusão;

c. justificar a indicação do manejo de supressão para as árvores na calçada;

d. no item 7, fl. 8, incluir as informações relativas ao imóvel de c.c. 3421.54.15.0389.01001. Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 05 de maio de 2021

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2019 - SEI CEASA. 2019.00000107 - 94 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2019 - CONTRATADA: NÉCTAR INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ N.º 26.686.303/0001-01. OBJETO: Contrato de prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de manutenção, suporte técnico, atualização, evolução tecnológica, customização e treinamento no Sistema Integrado de Gestão (ERP) Néctar. **VALOR:** Acordam as partes de que não haverá qualquer alteração do valor, mantendo-se o valor mensal de **R\$ 3.017,20** e o valor anual de **R\$ 36.206,40**, e para os serviços de treinamento e desenvolvimento (sob demanda) o valor hora de **R\$ 129,42**. **VIGÊNCIA:** iniciando-se em **19/05/2021** e se encerrando em **18/05/2022**. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

VALTER APARECIDO GREVE

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

RATIFICAÇÃO

HMMG.2021.00000568-91

Assunto: Aquisição emergencial de medicamentos.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.3788548,, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICO

1 - A contratação emergencial da empresa Comercial Cirúrgica Rioclaresense, CNPJ nº **67.729.178/0004-91**, para fornecimento de 16.000 unidades do medicamento Terbutalina 0,5mg/ml 1ml, pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93;

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais);

Campinas, 05 de maio de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

DIRETOR PRESIDENTE REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 057/2021** - Prot. nº HMMG.2021.00000065-24: Cont. emp. prest. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 06/05/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 19/05/2021**. **2) Pregão Eletrônico nº 058/2021** - Prot. nº HMMG.2021.00000335-05: Registro de Preço mat. cir. geral e coloproctologia (grampeadores); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 06/05/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 20/05/2021**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 06/05/2021 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 04 de maio de 2021

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Acha-se aberto no departamento de Pregão da RedeMunicipal Dr.Mário Gattide Urgência, Emergência e Hospitalar o **Chamamento Público nº 01/2021**, sob processo Administrativo SEI N.º PMC.2021.00012604-41 para contratação por chamamento público, em caráter emergencial e suplementar aos serviços públicos de saúde, de **Entidade Beneficente de Assistência Social** com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA**, instalado no Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC -Patrolheiros Campinas, localizado na Avenida das Amoreiras, 906, Parque Itália, Campinas - SP, visando enfrentamento da Pandemia COVID-19 enfrentamento em cuidados mínimos e intermediários, seguindo as especificações e condições estabelecidas em Termo de Referência. Os envelopes **"A" (Documentos para Habilitação)** e **"B" (Proposta Comercial)** deverão ser enviados preferencialmente através do endereço eletrônico pregao@hmmg.sp.gov.br, a partir do dia 07/05/2021 até as 23:59h do dia **13/05/2021**, ou poderão ser entregues no Setor de Licitações da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, localizado na Avenida Amoreiras, nº 233, Parque Itália, em Campinas/SP, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até o dia **13/05/2021**. Os interessados poderão acessar o Edital a partir do dia **06/05/2021** através do [site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://site.www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou solicitar através do e-mail pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 05 de maio de 2021

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CONCURSO PÚBLICO - IMA 01/2020

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

Considerando a necessidade de contratação de pessoal, a **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA** torna pública a data, locais e horários para a realização das Provas Objetivas para cada cargo/função, ficando convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público 01/2020.

Considerando a pandemia de Coronavírus (COVID-19), faz-se necessário observar protocolos de segurança com o objetivo de oferecer aos candidatos a estrutura de prova necessária e, principalmente, segura. Para isso, foram adotadas medidas para evitar aglomeração e contágio, tais como: redução de candidatos por sala (1,5 metros de distanciamento), aferição de temperatura, disponibilização de álcool em gel 70%,

sabonete líquido nos sanitários, máscara reserva para os candidatos, dentre outros.

Além destas medidas ficam estabelecidas as condutas necessárias, **a serem seguidas pelos candidatos**, no dia da aplicação das provas objetivas:

- O candidato deve chegar ao local de prova e se dirigir imediatamente para a sua sala de prova, sem permanecer defronte ao prédio ou no pátio;

- O ingresso ao local de prova só será permitido, obrigatoriamente, mediante a utilização correta de máscara de proteção facial individual, inclusive os candidatos devem levar máscara reserva para que possam realizar a troca de acordo com as recomendações dos órgãos de saúde;

- O candidato deve manter a distância mínima recomendada pelos órgãos de saúde;

- O candidato poderá entrar no local de aplicação da prova portando seu próprio frasco de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos;

- O candidato poderá entrar no local de aplicação da prova portando sua garrafa de água;

- O candidato, preferencialmente, não deverá se ausentar da sala para utilização dos sanitários, salvo caso de extrema necessidade e urgência, pois haverá processo rígido para evitar o uso simultâneo e incentivar a devida higienização das mãos;

- O candidato deve permitir e facilitar a aferição da temperatura ao ingressar no prédio da aplicação das provas. O candidato que na data da prova estiver com temperatura igual ou superior a 37,8º será levado para uma sala em separado onde farão a prova os candidatos que estiverem em estado febril;

- O candidato deve levar consigo um saco plástico para que possa descartar o próprio lixo produzido;

- Ao terminar a prova o candidato deve sair de sua sala e se retirar imediatamente do prédio.

CONSIDERANDO os itens 3.11, 3.12 e 3.13 do Edital de Abertura do Concurso Público - IMA 01/2020 e, as alterações previstas no Edital de Retificação e no cronograma, ficam os candidatos **CONVOCADOS** a realizar as provas objetivas em data, horários e locais, conforme os quadros abaixo:

16 DE MAIO DE 2021		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 7H15MIN HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7H45MIN INÍCIO DAS PROVAS: 8 HORAS		
PROVA OBJETIVA + REDAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
ASSISTENTE I – TELEATENDIMENTO E ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES DE: ABNER ALEX TEIXEIRA VIDIGAL A: FLÁVIO VIANA MUNIZ	"MACKENZIE – CAMPUS CAMPINAS"	AVENIDA BRASIL, Nº 1220 – JARDIM GUANABARA – CAMPINAS/SP
16 DE MAIO DE 2021		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 7H15MIN HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7H45MIN INÍCIO DAS PROVAS: 8 HORAS		
PROVA OBJETIVA + REDAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
ASSISTENTE I – TELEATENDIMENTO E ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES DE: FRANCIVALVA LOPES GONÇALVES A: MATHEUS XAVIER PASSINHO MACHADO	"UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – UNIDADE SWIFT"	RUA WALDEMAR CESAR DA SILVEIRA, Nº 105 – VILA CURA D'ARS – CAMPINAS/SP
16 DE MAIO DE 2021		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 7H15MIN HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7H45MIN INÍCIO DAS PROVAS: 8 HORAS		
PROVA OBJETIVA + REDAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
ASSISTENTE I – TELEATENDIMENTO E ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES DE: MAURÍCIO APARECIDO RODRIGUES A: SILVANA FER XAVIER DAS DORES	"ANHANGUERA CAMPINAS JB DUNLOP"	RUA JOSÉ ROSOLÉM, Nº 171 – JARDIM LONDRES – CAMPINAS/SP
16 DE MAIO DE 2021		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 7H15MIN HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7H45MIN INÍCIO DAS PROVAS: 8 HORAS		
PROVA OBJETIVA + REDAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
ASSISTENTE I – TELEATENDIMENTO E ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES DE: SILVANI MARTINS DOS SANTOS A: ZENAIDE FERREIRA DA SILVA	"UNIMETROCAMP"	RUA DR. SALES DE OLIVEIRA, Nº 1661 – VILA INDUSTRIAL – CAMPINAS/SP
16 DE MAIO DE 2021		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13H15MIN HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13H45MIN INÍCIO DAS PROVAS: 14 HORAS		
PROVA OBJETIVA + REDAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I – TELEATENDIMENTO	"MACKENZIE – CAMPUS CAMPINAS"	AVENIDA BRASIL, Nº 1220 – JARDIM GUANABARA – CAMPINAS/SP
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I – ATENDIMENTO AO USUÁRIO		
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I – DESENVOLVIMENTO		
16 DE MAIO DE 2021		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13H15MIN HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13H45MIN INÍCIO DAS PROVAS: 14 HORAS		
PROVA OBJETIVA + REDAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO

ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR – SISTEMAS	“UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – UNIDADE SWIFT”	RUA WALDEMAR CESAR DA SILVA, Nº 105 – VILA CURA D’ARS – CAMPINAS /SP
--	--	--

I. Os candidatos poderão obter o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO acessando o site www.consemp.com.br a partir do dia 12/05/2021, o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO NÃO TEM CARÁTER OFICIAL APENAS INFORMATIVO. Recomenda-se que IMPRIMA E LEVE CONSIGO O CARTÃO DE CONVOCAÇÃO, onde todos as informações acima estarão contidas;

II. Os candidatos deverão comparecer na data, local e horário determinado de sua prova objetiva, com 01 (uma) hora de antecedência, respeitando-se o horário de fechamento dos portões, munidos de documento original com foto em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a sua identificação, caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, conforme estabelecido no item 3.16 do Edital de Abertura;

III. Recomenda-se que o candidato leve garrafa de água, máscara facial reserva, álcool em gel, lenço para higiene nasal (caso necessário) e saco plástico para descartar. NÃO leve nenhum dos objetos ou pertences relacionados como não permitidos no Edital;

IV. Após o horário determinado para o fechamento dos portões não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campinas, 04 de maio de 2021

MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO

Diretor Administrativo Financeiro

EDNA DO NASCIMENTO ZAGUE

Gerente de Recursos Humanos

THAIS RAQUEL SIMÕES SIGNORETTI

Presidente da Comissão do Concurso Público IMA 01/2020

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico n. 109/2021 - Objeto: Prestação de serviços de desobstrução e limpeza de redes e ligações do sistema de coleta e afastamento de esgotos e suas singularidades (Sistema de Esgotamento Sanitário), utilizando equipamento de hidrojetado e vácuo, combinados para uso simultâneo, com motorista e ajudante devidamente habilitados. Recebimento das propostas até às **8h do dia 20/05/2021 e início da disputa de preços dia 20/05/2021 às 9h.**

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2021/116 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE VESTIÁRIO PARA GUARDA DE EPI - 02 PORTAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 24/5/2021 e início da disputa de preços dia 24/5/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 12/2021

Protocolo Interno CMC-ADM-2020/00342 - Pregão Eletrônico nº 09/2021 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: PTL S SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - CNPJ: 09.162.855/0005-17 - Objeto: Renovação de subscrição Fortinet, do tipo FortiGuard Unified Threat Protection (UTP), e de suporte especializado Fortinet 24x7 Forticare, oficiais do fabricante, ambos pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses - Fundamento legal: Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006 - Valor total: R\$269.420,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais) - Prazo: 36 meses da data estipulada na Ordem de Serviços - Assinatura: 04/05/2021.

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas informa o cancelamento da 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Políticas de Prevenção às Drogas, a pedido do Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 13 de maio de 2021, às 15h.

Campinas, 05 de maio de 2021

ZÉ CARLOS

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS

O Presidente da Comissão Especial de Estudos, criada através do Requerimento nº 92/2021, Processo 233.240, para analisar os impactos econômicos e sociais da pandemia do Coronavírus (COVID19) e retomada das atividades, convoca, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Ato da Mesa nº 07/20, a 7ª Reunião dessa Comissão, a ser realizada no dia 10 de maio de 2021, segunda-feira, às 10 horas, em ambiente virtual, através do Sistema de Deliberação Remota deste Poder Legislativo.

Informa que a reunião será transmitida pela TV Câmara Campinas, através do sinal digital 11.3, do canal 4 da NET e do canal 9 da VivoFibra, com retransmissão simultânea nas fanpages da TV Câmara Campinas e da Câmara Municipal de Campinas, no facebook, no streaming do site campinas.sp.leg.br e no canal da TV Câmara Campinas no Youtube. Esclarece que a população poderá participar da reunião através do e-mail comunicacao@campinas.sp.leg.br e pelo whatsapp nº (19) 97829.3776 e os vereadores poderão participar na forma prevista pelo Ato da Mesa nº 07/20.

Campinas, 05 de maio de 2021

LUIZ ROSSINI

Presidente da Comissão Especial de Estudos

RESOLUÇÃO Nº 982, DE 5 DE MAIO DE 2021

Suplementa dotações da Câmara Municipal de Campinas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º De acordo com o art. 6º da Lei nº 16.066, de 17 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual do Município de Campinas, a Mesa da Câmara fica autorizada a suplementar as seguintes dotações:

01.031.2001.1002.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS3.000.000,00
01.031.2001.1002.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS210.000,00
01.031.2001.1004.4.4.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	RS332.000,00
01.031.2001.1004.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS1.300.000,00
01.031.2001.4001.3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	RS350.000,00
TOTAL		RS5.192.000,00

Art. 2º A suplementação de que trata o art. 1º desta Resolução será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações:

01.031.2001.4001.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS1.962.000,00
01.031.2001.4001.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	RS500.000,00
01.031.2001.4001.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS2.730.000,00
TOTAL		RS5.192.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de maio de 2021

ZÉ CARLOS

Presidente

autoria: Mesa da Câmara

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 20/2021 - Eletrônico - Processo CMC-ADM-2021/00022 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o controle de acesso e para o Circuito Fechado de TV (CFTV), além da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e eventuais remanejamentos, com fornecimento de peças e componentes sob demanda para o sistema de controle de acesso e para o sistema monitorado de CFTV, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Campinas, em conformidade com o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

Recebimento das Propostas: a partir das 09h do dia 06/05/2021;

Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 19/05/2021;

Disponibilidade do Edital: a partir de 06/05/2021, no portal eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e portal da transparência: <http://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/compras-e-licitacoes/pregao-eletronico/2021>. Esclarecimentos adicionais através dos e-mails: licitacoes@campinas.sp.leg.br / compras.camara.campinas@gmail.com.

Campinas, 05 de maio de 2021

SIDNEY VIEIRA COSTACURTA

Diretor de Materiais e Patrimônio

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS BIÊNIO 2021/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 40/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor José Carlos Silva, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

R E S O L V E:

Art. 1º O Coordenador de Infraestrutura, Redes e Telecomunicações, MARCELO DOS SANTOS MIRANDA, fica designado como Fiscal do Contrato nº 12/2021, celebrado com a empresa PTL S SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA, o servidor HUGO FERNANDES DE FREITAS OLIVEIRA, fica designado como Fiscal Auxiliar e o servidor RONI PETERSON ALVARENGA FERRARESSO fica designado como Fiscal Auxiliar Substituto, conforme atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93, na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020 e nos próprios termos do contrato.

Parágrafo único: Caso haja necessidade, o Fiscal do Contrato deverá protocolar nova Requisição Unificada de Materiais e Serviços - RUMS, em conjunto com o/a Diretor(a) de sua área, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços - MORMS.

Art. 2º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor do contrato referido no art. 1º, e a servidora PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como gestora auxiliar, conforme o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, e Ordem de Serviço nº 03/2020.

Art. 3º O servidor LEONARDO DIAS DE CARVALHO fica designado como Fiscal Administrativo do contrato referido no art. 1º, conforme atribuições previstas na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020.

Art. 4º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 5º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 04 de maio de 2021.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 41/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor José Carlos Silva, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal a constituição da Comissão Gestora da Agenda Ambiental, conforme disposto no artigo 19 do Ato da Mesa nº 12/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para integrem a Comissão Gestora da Agenda Ambiental, no período de 05/05/2021 a 04/05/2023, com a com a finalidade de propor a implementação de critérios e práticas de sustentabilidade na Câmara Municipal de Campinas, os seguintes servidores:

I - Titulares: MARCELO DE JESUS FERMINO, BRUNA MENDES BUSO, JOÃO TADEU ROTA, LUIZA EMÍLIA LANZA SOBRAL MENEZES e HENRIQUE ALVES GALLO;

II - Suplentes: ENEISA DA CONCEIÇÃO MARTINS, RENATO BOSCOLO FILHO, ROGÉRIO EDUARDO BARBOSA SANDOVAL, MATEUS ZANETTI E ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO.

Art. 2º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 3º Encaminhe-se o processo à Comissão para início dos trabalhos.

Art. 4º Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS SILVA

PRESIDENTE

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referente ao Processo CMC-ADM-2021/00089

Decisão: diante do exposto no referido processo, a Mesa Diretora, no exercício de suas atribuições, conhece do recurso interposto e a ele nega provimento, mantendo-se inalterado o ato administrativo impugnado. Dê-se ciência ao interessado.

Campinas, 30 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS SILVA
PRESIDENTE

ALBERTO ALVES DA FONSECA
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

FERNANDO CÉSAR RIBEIRO MENDES
SEGUNDO-SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.

PORTARIA DA MESA Nº 84/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, na data de 21 de abril de 2021, sendo esta considerada de efetivo exercício, o funcionário em comissão CLÉBER JANUÁRIO CHAGAS, Assessor de Gabinete, que presta serviços em Gabinete de Vereador.

Art. 2º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 3º Publique-se.

Campinas, 30 de abril de 2021.

PORTARIA DA MESA Nº 85/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, na data de 30 de abril de 2021, sendo esta considerada de efetivo exercício, a funcionária em comissão MARIENE HOLANDA ANSELMO, Assessor de Gabinete, que presta serviços em Gabinete de Vereador.

Art. 2º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 3º Publique-se.

Campinas, 30 de abril de 2021.

PORTARIA DA MESA Nº 86/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados, na data de 30 de abril de 2021, sendo esta considerada de efetivo exercício, os funcionários em comissão a seguir relacionados, que prestam serviços em gabinete de vereador:

I - JORLANDO DA SILVA ARAÚJO, Assessor de Gabinete;

II - JUAREZ DA SILVA LEÔNIO, Assessor de Gabinete.

Art. 2º Dê-se ciência.

Art. 3º Publique-se.

Campinas, 30 de abril de 2021.

PORTARIA DA MESA Nº 87/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, na data de 03 de maio de 2021, para prestar serviços em gabinetes de Vereadores:

I - MULLER MAX DO NASCIMENTO DA SILVA, ocupando o cargo em comissão de Assessor de Gabinete;

II - EDSON GOLÇALVES DA SILVA, ocupando o cargo em comissão de Assessor de Gabinete;

III - DÉBORA FERREIRA GONÇALVES, ocupando o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 3º Publique-se.

Campinas, 30 de abril de 2021.

PORTARIA DA MESA Nº 88/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade do gozo de férias e ausências legais do servidor designado para o exercício da função gratificada de Diretor de Gestão Documental,
RESOLVE:

Art. 1º Ficadesignado o servidor ROMERO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 460, atualmente exercendo a Função Gratificada FG2, como Coordenador de Arquivo Público, para responder interinamente pela Diretoria de Gestão Documental, durante o período de gozo de férias do servidor LUÍS FERNANDO NÓBILE JÚNIOR, de 03/05/2021 a 17/05/2021.

Art. 2º Em razão das disposições do art. 37, XI, XVI e XVII, todos da Constituição Federal de 1988, em suas redações atuais e, consoante às disposições dos artigos 99, 108 e § Único da Resolução nº 886, de 18 de fevereiro de 2014, esses servidores serão remunerados apenas pelas funções gratificadas para as quais foram designados.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 03 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS SILVA
PRESIDENTE

ALBERTO ALVES DA FONSECA
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

FERNANDO CÉSAR RIBEIRO MENDES
SEGUNDO-SECRETÁRIO

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM - CNPJ: 67.170.993/0001-10 - I.M.: 186492-0

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM					
CNPJ: 67.170.993/0001-10 - IM: 186492-0					
Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2020 e 2019					
(Valores expressos em reais - R\$)					
ATIVO	2020	2019	PASSIVO	2020	2019
ATIVO CIRCULANTE	741.772	611.641	PASSIVO CIRCULANTE	597.708	506.296
Caixa e equivalente de Caixa	471.301	309.081	Obrigações Fiscais e Tributárias	25.256	23.514
Créditos a Receber	-	-	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	109.990	155.742
Convênios, Subvenções, Parcerias	270.471	302.560	Convênios - Receitas a Realizar	11.800	49.964
			Subvenções a Realizar	445.225	276.076
			Fornecedores	5.438	-
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	190.092	205.442	Receitas Diferidas	-	-
Imobilizado	410.631	388.469	PATRIMÔNIO SOCIAL	334.155	311.786
Depreciação	(220.539)	(183.026)	Patrimônio Social	311.786	111.328
			Ajuste de Exercício Anteriores	10.172	-
			Superávit/ (Déficit) do Exercício	12.197	200.458
TOTAL DO ATIVO	931.864	817.083	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL	931.864	817.083

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP142720/O-1

Leandro de Oliveira
Presidente

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM				
CNPJ: 67.170.993/0001-10 - IM: 186492-0				
Demonstração das Mutações do Patrimônio Social				
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019				
(Valores expressos em reais - R\$)				
	Patrimônio Social	Superávit/Déficit Exercício	Ajuste de exercício anterior	Patrimônio Líquido
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	113.899	(2.371)	-	111.328
Incorporação Superávit/Déficit 2019	-	-	-	-
Ajustes de exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit/Déficit do Exercício	-	200.458	-	200.458
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	111.328	200.458	-	311.786
Incorporação Superávit/Déficit 2020	-	-	-	-
Ajustes de exercícios Anteriores	-	-	10.172	10.172
Superávit/Déficit do Exercício	-	12.197	-	12.197
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	311.786	12.197	10.172	334.155

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP142720/O-1

Leandro de Oliveira
Presidente

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM		
CNPJ: 67.170.993/0001-10 - IM: 186492-0		
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa findos em 2020 e 2019		
(Valores expressos em reais - R\$)		
ATIVIDADES OPERACIONAIS	2020	2019
Déficit / Superávit do Exercício	12.197	200.458
Depreciações	37.513	35.502
Amortização Intangível	-	-
Constituição/Reversão Provisão Contingência	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	10.172	-
Variações nos Ativos	32.082	(20.068)
Créditos a Receber	-	-
Depósitos Judiciais	-	-
Convênios, Subvenções, Parcerias	32.089	(20.068)
Variações nos Passivos	92.411	(23.608)
Fornecedores	5.438	(6.830)
Obrigações fiscais e tributárias	1.741	(10.804)
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	(45.753)	(33.634)
Convênios - Receita a Realizar	-	-
Subvenções a Realizar	130.984	27.660
Outras Contas a Pagar	-	-
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades Operacionais	184.382	192.284
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	-
Aquisições de Ativo Imobilizado/Investimentos	(22.162)	(2.350)
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de Investimentos	(22.162)	(2.350)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-	-
Empréstimos e Financiamentos	-	-
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de Financiamentos	-	-
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES	162.220	189.934
Caixa e Equivalentes no Início do Período	162.220	189.934
Caixa e Equivalentes no Fim do Período	309.081	119.147
Aumento (diminuição) no Caixa e Equivalentes	471.301	309.081

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP 142720/O-1

Leandro de Oliveira
Presidente

SERVÍÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM
 CNPJ: 67.170.993/0001-10 - IM: 186492-0
 Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
 (Valores expressos em reais - R\$)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DO DÉFICIT DO EXERCÍCIO	2020	2019
RECEITAS		
RECEITAS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.194.189,56	1.582.077,16
RECEITA PÚBLICA	746.309,42	724.461,05
Subvenções	746.309,42	724.461,05
Subvenções Governamentais	746.309,42	724.461,05
RECEITA PRÓPRIA	447.880,14	857.616,11
Parceria com entidade sem fins lucrativos		
Fundação FEAC	236.078,04	206.801,38
Doações	150.092,61	280.157,50
Doações Em Espécie	74.101,31	21.570,30
Doações de Pessoas Jurídicas	74.101,31	145.495,71
Doações de Pessoas Físicas	49.477,09	74.889,09
Doações Sanasa	26.514,21	38.202,40
Serviços	-	11.239,91
Serviços Profissionais	-	11.239,91
Receitas Financeiras		
Resultado Financeiro	4.014,77	1.921,88
Receita Financeira	8.418,21	8.774,35
Despesa Financeira	10.432,98	10.895,93
Receitas para Custeio	65.774,26	361.338,90
Doação de Alimentos	3.560,06	2.660,56
Mercadorias	156,59	152,00
Promoção e eventos	17.759,39	36.756,85
Receitas de Bazar	30.020,82	188.069,88
Festa da Pizza	-	97.406,49
Nota Fiscal Paulista	14.227,40	36.293,12
Benefício Fiscal Usufruído	216.101,18	194.236,08
RECEITAS DE ATIVIDADES ESPORTIVA	39.038,29	63.946,98
RECEITA PÚBLICA	39.038,29	63.946,98
Subvenções Governamentais	39.038,29	63.946,98
RECEITAS DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1.020.200,86	960.842,33
RECEITA PÚBLICA	1.020.200,86	960.842,33
Subvenções Governamentais	935.072,72	769.416,11
Merenda Escolar	85.128,14	191.426,22
TOTAL DAS RECEITAS	2.253.428,71	2.606.866,47
Benefício Fiscal Usufruído	199.644,89	162.436,38
DESPESAS		
DESPESAS COM ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	913.675,18	1.037.616,07
DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS	746.309,42	724.461,05
Despesas com Recursos Públicos	746.309,42	724.461,05
Salários e Encargos	732.776,69	632.216,65
Materiais e Suprimentos	2.859,94	49.461,77
Serviços Pessoas Jurídicas	8.041,80	42.782,63
Despesas com Administração	2.630,99	-
DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	167.365,76	313.155,02
Despesas Empregatícias	5.749,96	62.742,22
Salários encargos e benefícios	5.749,96	62.742,22
Pessoal Sem Vínculo Empregatício	12.516,46	55.287,80
Honorários Profissionais Pessoas Físicas	791,86	2.250,32
Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas	11.724,60	53.037,48
Despesas Administrativas	149.099,34	195.125,00
Materiais e Suprimentos	14.748,64	4.073,53
Depreciações e Amortizações	37.512,62	35.501,64
Despesas com Administração	96.838,08	155.549,83
Cota Patronal	216.101,18	194.236,08
DESPESAS COM ESPORTE FIEC	39.038,29	63.946,98
DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS	39.038,29	63.946,98
Salários e Encargos	29.038,29	18.553,56
Materiais e Suprimentos	10.000,00	45.393,42
DESPESAS COM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1.052.440,31	1.098.043,66
DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS	1.020.200,86	960.842,33
Salários e Encargos	842.610,49	691.562,06
Materiais e Suprimentos	41.841,20	36.466,44
Serviços Pessoas Jurídicas	50.621,03	21.782,46
Despesas com Administração	-	19.605,15
Merenda Escolar	85.128,14	191.426,22
DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	32.239,45	137.201,33
Despesas Empregatícias	29.155,85	63.513,49
Salários encargos e benefícios	29.155,85	63.513,49
Pessoal Sem Vínculo Empregatício	-	33.216,93
Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas	-	33.216,93
Despesas Administrativas	3.083,60	40.470,91
Materiais e Suprimentos	3.083,60	6.586,23
Despesas com Administração	3.083,60	33.884,68
Despesas com Recursos de entidades sem fins lucrativos	236.078,04	206.801,38
Salários e Encargos	148.404,48	135.668,30
Materiais e Suprimentos	23.742,16	33.443,55
Despesas com Administração	63.931,40	37.689,53
TOTAL DE DESPESAS	2.241.231,82	2.406.408,09
Cota Patronal	199.644,89	162.436,38
SUPERÁVIT(DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	12.196,89	200.458,38

Antonio Carlos da Silva
 CRC 1SP142720/O-1

Leandro Oliveira
 Presidente

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

SERVÍÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM, CNPJ **67.170.993/0001-10**, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão, Oferta Educação Infantil- Pré- Escola, modalidade da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC e realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica, dirigidos de forma gratuita às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com a Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a Resolução CFC 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucro.

Em atendimento à Lei 12.101/2009, artigo 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados, como base para o registro de suas operações.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2020 a entidade recebeu as seguintes doações:

06.1. Doações de pessoas físicas R\$ **49.477,09**, valores representados por doações espontâneas de membros e ex-membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

06.2. Doações de Pessoas Jurídicas R\$ **74.101,31**, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

06.3. Doações de Pessoas Jurídicas – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, R\$ **26.514,21**, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

III - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.

Considerando as novas diretrizes da Política Nacional da Assistência Social e do Sistema Único da Assistência Social, os serviços executados pela Entidade foram classificados por nível de complexidade: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial Média Complexidade e Proteção Social Especial Alta Complexidade.

A entidade recebeu no ano de 2020 os seguintes auxílios e subvenções do Poder Público; atuou nas áreas de Educação e Assistência Social, na execução de Serviços de: (a)Educação Infantil – Pré- Escola (b) Serviço Convivência e fort. Vínculos de 06 a 14 anos, com um custo total no valor de R\$ 2.667.677,77 que foram custeados da seguinte forma:

FONTES DE RECURSOS	VALOR	
	R\$	%
Subvenções Governamentais	1.720.420,43	62%
Isenção da cota patronal	415.746,07	15%
Merenda Escolar	85.128,14	3%
Total de Recursos	2.221.294,64	80%
Convenio Fundação FEAC	236.344,94	9%
Recursos Próprios	307.363,22	11%
Total de Recursos	2.765.002,80	100%

Área de Atuação: Educação

1.-Educação Infantil

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais, Secretaria Municipal de Educação no valor de **935.072,72** Merenda Escolar R\$ **85.128,14** e usufruiu isenção cota patronal **199.644,89** utilizou recursos próprios, no valor de **32.239,45**, perfazendo o custo total de R\$ **1.252.085,20**. A Entidade atendeu **138 usuários, com um custo per capta no valor de R\$ 9.073,08 por ano**.

Abaixo a demonstração das fontes de recursos bem como sua aplicação conforme inciso V do art. 3º do decreto 2.536/1998.

SERVÍÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM CNPJ: 67.170.993/0001-10 - IM: 186492-0				
	DEPRECIÇÃO 2020		SALDO 31/12/2020	DEPRECIÇÃO 2020
	SALDO 31/12/2019	ADIÇÃO		
VEICULOS	20%	32.553,00	32.553,00	6.510,60
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10%	71.881,58	1.863,08	73.744,66
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10%	3.600,00	-	3.600,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	20%	31.274,30	3.434,00	34.708,30
MOVEIS E UTENSÍLIOS	10%	74.678,68	16.865,04	91.543,72
EQUIPAMENTOS MUSICAIS	10%	8.920,00	-	8.920,00
BIBLIOTECA	10%	3.844,40	-	3.844,40
BRIQUEDOS RECREATIVOS	10%	3.900,00	-	3.900,00
EDIFÍCIO	4%	157.216,59	-	157.216,59
TOTAL DO ATIVO		387.868,55	22.162,12	410.030,67
INTANGÍVEL		600,00	-	600,00
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO		183.026,18	-	220.538,80
TOTAL DO ATIVO		205.442,37	-	190.091,87

Antonio Carlos da Silva
 CRC 1SP 142720/O-1

Leandro de Oliveira
 Presidente

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO	CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	SECRETARIA DE ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ISENÇÃO QUOTA PATRONAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS E FUNDACÃO FEAC	TOTAL GERAL
BOS RECURSOS							
RECEITAS	746.309,42	39.038,29	935.072,72	415.746,07	2.136.166,50	543.788,16	2.679.874,66
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO							
APLICAÇÃO FINANCEIRA							
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	732.776,69	29.038,29	842.610,49		1.604.425,47	183.310,29	1.787.735,76
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	2.859,94	10.000,00	41.841,20		54.701,14	15.760,63	70.461,77
MANUTENÇÃO E REPAROS						6.417,98	6.417,98
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.630,99				2.630,99	286.760,74	289.391,73
IMPOSTOS E TAXAS							
DESPESAS FINANCEIRAS						10.432,98	10.432,98
SERVÇOS PESSOA JURÍDICA/FISCAS	8.041,80		50.621,03		58.662,83	28.828,65	87.491,48
COTA PATRONAL				415.746,07	415.746,07		415.746,07
TOTAL DAS DESPESAS	746.309,42	39.038,29	935.072,72	415.746,07	2.136.166,50	531.511,27	2.667.677,77
SUPERÁVIT (-) DÉFICIT							
	-	-	-	-	-	12.196,89	12.196,89

Área de Atuação: Assistência Social
Nível de Complexidade: Proteção Social Básica

1. Serviço Socioeducativo

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de **746.309,42**, e usufruiu da cota patronal valor de **216.101,18** e utilizou recursos próprios, Feac no valor de **499.271,82** e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no valor de **39.038,29**, perfazendo o custo total de R\$ **1.500.720,71**. A Entidade atendeu **180 na unidade de Sosas e 210 unidade Paineiras 390 usuários, com um custo per capta no valor de R\$ 3.848,00 por ano.**

Abaixo a demonstração das fontes de recursos bem como sua aplicação.

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO	CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	SECRETARIA DE ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ISENÇÃO QUOTA PATRONAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS E FUNDACÃO FEAC	TOTAL GERAL
BOS RECURSOS							
RECEITAS	746.309,42	39.038,29	935.072,72	415.746,07	2.136.166,50	543.788,16	2.679.874,66
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO							
APLICAÇÃO FINANCEIRA							
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	732.776,69	29.038,29	842.610,49		1.604.425,47	183.310,29	1.787.735,76
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	2.859,94	10.000,00	41.841,20		54.701,14	15.760,63	70.461,77
MANUTENÇÃO E REPAROS						6.417,98	6.417,98
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.630,99				2.630,99	286.760,74	289.391,73
IMPOSTOS E TAXAS							
DESPESAS FINANCEIRAS						10.432,98	10.432,98
SERVÇOS PESSOA JURÍDICA/FISCAS	8.041,80		50.621,03		58.662,83	28.828,65	87.491,48
COTA PATRONAL				415.746,07	415.746,07		415.746,07
TOTAL DAS DESPESAS	746.309,42	39.038,29	935.072,72	415.746,07	2.136.166,50	531.511,27	2.667.677,77
SUPERÁVIT (-) DÉFICIT							
	-	-	-	-	-	12.196,89	12.196,89

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes acerca dos auxílios, subvenções e contribuições repassados, em conformidade com as exigências contidas nas Instruções Normativas nº 02/2016, alterada pela Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e IN TCE/SP nº 01/2020 vigente na data de sua publicação em 09/2020, que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – COTA PATRONAL

O valor de isenção usufruída relativa a cota patronal INS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2020 o valor de R\$ **415.746,07** e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social 52% e Educação 48%.

Competência	Educação		Assistência		Educação		A.Social	
	Base do INSS	Base do INSS	%	Valor da Isenção	Valor da Isenção			
Janeiro	47.712,19	59.479,41	27,80%	13.263,99	16.355,28			
Fevereiro	53.278,41	53.180,12	27,80%	14.811,40	14.784,07			
Março	55.424,68	57.145,70	27,80%	15.408,06	15.886,50			
Abril	65.605,25	69.621,04	27,80%	18.238,26	19.354,65			
Maio	56.714,85	58.978,78	27,80%	15.766,73	16.396,10			
Junho	53.539,48	58.499,41	27,80%	14.883,98	16.262,84			
Julho	55.319,78	56.170,51	27,80%	15.378,90	15.615,40			
Agosto	52.474,48	56.056,76	27,80%	14.587,91	15.583,78			
Setembro	52.471,48	56.059,76	27,80%	14.587,07	15.584,61			
Outubro	67.237,26	73.066,91	27,80%	18.691,96	20.312,60			
Novembro	53.961,84	60.628,20	27,80%	15.001,39	16.854,64			
Dezembro	54.390,57	60.667,09	27,80%	15.120,58	16.865,45			
13 Salário	50.016,83	57.788,68	27,80%	13.904,68	16.065,25			
Total	718.147,10	777.342,37		199.644,89	216.101,18			

LEANDRO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DA SILVA
TC-CRC: 1SP 142.720-01

LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS - CNPJ:
46.044.855/0001-15 - C.C.: 3414.13.31.0396.02001 - I.M.: 100633-9

Lar dos Velhinhos de Campinas					
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019					
(Valores expressos em reais - R\$)					
BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO	2020	2019	PASSIVO	2020	2019
Ativo Circulante			Passivo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.584.325,08	2.806.876,65	Fornecedores	178.383,44	61.785,66
Condições, Subvenções e Provenientes	312.812,50	361.818,89	Obrigações Fiscais e Tributárias	627,94	262,74
Outros Créditos	34.363,00	3.092,00	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.081.888,52	1.115.488,56
Adiantamentos	76.545,67	34.469,00	Recursos de Convênios em Execução	391.899,13	438.619,25
Régua e Receber	80.301,65	176.765,08			
Total do Ativo Circulante	4.068.348,30	3.172.821,62	Total do Passivo Circulante	1.653.009,03	1.616.256,21
Ativo não Circulante			Passivo não Circulante		
Imobilizado	29.838.459,44	29.870.723,11	Receitas Diferidas	45.857,88	71.225,26
(-) Depreciação Acumulada	8.566.402,45	7.926.498,26	Provisão para Contingências		32.062,30
Intangível	20.862,00	20.862,00	Valores de Reservas	109.177,87	305.781,61
(-) Amortização Acumulada	16.530,53	12.518,09			
Total do ativo não circulante	21.276.588,66	21.951.768,76	Total do Passivo não Circulante	155.035,75	210.069,17
			Patrimônio Líquido		
			Patrimônio Social	23.298.254,04	23.533.351,43
			Superávit/Déficit do Exercício	238.677,84	242.180,39
			Ajuste de Exercícios Anteriores	-	7.083,30
			Total do Patrimônio Líquido	23.536.931,88	23.298.254,04
Total do Ativo	25.344.936,76	25.124.590,42	Total do Passivo e Patrimônio Líquido	25.344.936,76	25.124.590,42

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP 142720/01

Mauro Calais de Siqueira
Presidente

Lar dos Velhinhos de Campinas

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em reais - R\$)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		
	2020	2019
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit/Déficit do Exercício	238.678	-242.180
Ajustes do Superávit (Déficit) líquido		
Depreciação e amortização	643.917	762.730
Ganho de Capital (Reversão) Provisão de Contingências	-32.062	32.062
Superávit (Déficit) do exercício ajustado	850.533	552.612
Redução (aumento) nos ativos operacionais:		
Contas a receber de clientes	144.829	-195.011
Outros Créditos	-31.671	-3.092
Adiantamentos	-52.077	-24.469
(Redução) aumento nos passivos operacionais:		
Fornecedores	116.798	-139.084
Obrigações Fiscais e Tributárias	197	-1.587
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	-33.521	7.207
Subvenções a realizar	-46.720	168.680
Outros passivos a pagar	0	-31.516
Receita Diferida	-25.367	-25.367
Poupança dos Idosos	2.384	-204.159
Caixa líquido gerado/(aplicado) nas atividades operacionais	925.385	104.214
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisição de ativo imobilizado	-72.616	-294.200
Baixa de ativo imobilizado	104.880	
Caixa gerado/(aplicado) nas atividades de investimentos	32.264	-294.200
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	957.648	-189.986
Caixa e equiv. de caixa no início do período	2.606.677	2.796.663
Caixa e equiv. de caixa no fim do período	3.564.325	2.606.677
Varição no caixa e equivalente de caixa	957.648	-189.986

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP 142720/01

Mauro Calais de Siqueira
Presidente

Lar dos Velhinhos de Campinas

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em reais - R\$)

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
	Patrimônio Social	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Déficit/Superávit Exercício	Total do Patrimônio Líquido
Em 31 de dezembro de 2018	21.802.813	547.484	1.183.054	23.533.351
Transferência do superávit/déficit do exercício anterior para o Patrimônio Social	(1.183.054)		1.183.054	(242.180)
Déficit/Superávit do Exercício			(242.180)	(242.180)
Ajuste de exercício anterior	7.083			7.083
Em 31 de dezembro de 2019	20.626.842	547.484	2.123.928	23.298.254
Transferência do superávit/déficit do exercício anterior para o Patrimônio Social	(242.180)		242.180	238.678
Déficit/Superávit do Exercício			238.678	238.678
Ajuste de exercício anterior				
Em 31 de dezembro de 2020	20.384.662	547.484	2.604.786	23.536.932

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP 142720/01

Mauro Calais de Siqueira
Presidente

Lar dos Velhinhos de Campinas		
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019		
(Valores expressos em reais - R\$)		
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DO DÉFICIT DO EXERCÍCIO	2020	2019
RECEITAS		
RECEITAS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RECEITA PÚBLICA		
Subvenções	1.177.569,43	1.024.010,29
Subvenções Governamentais	1.177.569,43	1.024.010,29
RECEITA PRÓPRIA	10.546.763,36	8.935.481,06
Contribuições	44.842,56	75.063,84
Fundação FEAC	44.842,56	75.063,84
Doações	621.359,04	728.551,19
Doações Em Espécie	360.140,39	214.637,60
Doações de Pessoas Jurídicas		1.750,00
Doações de Pessoas Físicas	248.729,13	224.378,58
Doações de Pessoas Físicas	12.483,52	287.795,01
Participação de Idoso	952.637,18	877.175,21
Participação do Idoso 50% ou 70%	952.637,18	877.175,21
Contribuições	239.145,40	-
Contribuições de Associados	239.145,40	-
Receitas Financeiras		
Resultado Financeiro	243.991,25	93.388,91
Receita Financeira	262.899,29	147.130,38
Despesas Financeiras	19.914,04	53.789,45
Receitas para Custeio	8.446.827,95	7.161.299,91
Receitas de Aluguel	2.033.101,21	2.077.852,64
Receitas do Telemarketing	4.936.018,82	4.312.575,46
Receitas de Patrimônios	371.000,00	
Receitas de Bazar	477.386,24	626.396,76
Festa da Praça	491.095,52	
Depositos Judiciais	68.012,98	144.475,05
Nota Fiscal Paulista	50.212,78	
TOTAL DAS RECEITAS	11.726.332,81	9.959.491,35
Benefício Fiscal Usufruído	1.530.399,48	1.419.879,71
DESPESAS		
DESPESAS COM ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	7.906.948,78	7.383.699,42
Despesas Empregatícias	2.576.013,81	3.083.382,79
Salários	2.236.113,66	2.662.461,95
13º Salário	268.326,05	230.912,12
Férias	296.394,97	304.175,39
Encargos Sociais	403.500,90	338.854,36
Auxílio Creche	21.746,03	228,20
Cestas Básicas	33.941,48	33.244,45
Plano de Saúde e Seguro	13.525,88	14.740,41
Vale Transporte	75.744,91	72.843,52
Vale Alimentação	158.238,49	161.048,34
Assistência Médica Odontológica	28.425,69	51.581,76
Uniformes	23.403,18	15.491,18
Empréstimos e Convênio Farmácia	16.648,57	77.680,21
Pessoal Sem Vínculo Empregatício	667.245,93	617.476,68
Honorários Profissionais Pessoas Físicas	18.219,27	39.794,51
Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas	649.026,66	577.682,17
Despesas Administrativas	3.663.689,04	2.782.860,95
Água e Esgoto	506.665,27	439.947,67
Energia Elétrica	105.544,45	109.393,80
Telefones e Correios	47.563,77	47.556,93
Impostos e Taxas	143.983,70	151.667,34
Seguros	23.615,89	27.577,27
Depreciações e Amortizações	642.221,63	737.362,94
Despesas com Administração	1.300.459,35	564.330,11
Materiais e Suprimentos	895.234,98	705.224,99
Despesas com Contribuições Sem Fins Lucrativos	44.842,56	75.063,84
Salários e Encargos	38.956,00	70.815,76
Despesas com Administração	1.695,00	1.148,08
Serviço Pessoas Jurídicas	4.191,56	2.100,00
DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS	1.177.569,43	1.024.010,29
Salários e Encargos	769.388,39	707.119,04
Materiais e Suprimentos	224.268,48	145.772,31
Serviços Pessoas Jurídicas	12.700,00	7.675,24
Água Combustível e Gas	145.805,18	138.076,32
Depreciações e Amortizações	25.361,38	25.367,38
DESPESAS COM ATIVIDADES DE TELEMARKETING	2.264.071,46	1.638.433,15
Despesas Empregatícias	1.725.306,90	1.136.802,07
Salários	118.894,45	91.588,03
Férias	138.780,82	133.591,92
Encargos Sociais	138.024,35	112.601,15
Auxílio Creche	10.729,35	7.134,73
Cestas Básicas	53.749,59	65.966,46
Plano de Saúde e Seguro	19.402,20	36.282,65
Vale Transporte	37.000,51	40.250,66
Vale Alimentação	12.707,96	3.765,97
Assistência Médica Odontológica	1.350,52	925,90
Uniformes	7.124,81	9.923,61
Empréstimos e Convênio Farmácia	22.657,76	14.842,14
Pessoal Sem Vínculo Empregatício	71.564,88	65.622,90
Honorários Profissionais Pessoas Físicas	12.219,58	10.152,19
Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas	4.702,52	4.804,02
Despesas Administrativas	4.888,17	2.206,27
Água e Esgoto	472,12	456,24
Energia Elétrica	410,93	925,45
Telefones e Correios		
Impostos e Taxas		
Seguros		
Depreciações e Amortizações		
Despesas com Administração	37.362,69	37.225,28
Materiais e Suprimentos	11.108,88	9.852,45
TOTAL DAS DESPESAS	11.487.694,87	10.291.874,24
Cota patronal	1.530.399,48	1.419.879,71
SUPERÁVIT(DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	238.677,94	242.189,29

Antonio Carlos da Silva
CRC 15P 142720/01

Mauro Cabisi de Siqueira
Presidente

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

1. Contexto Operacional

O Lar dos Velhinhos de Campinas (LVC), fundado em 25 de julho de 1904, é uma associação civil, de direito privado, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, reconhecida como entidade beneficente, de assistência social, sem caráter político partidário e/ou religioso, sem distinção de classe e etnia.

Tem como objetivo realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, prioritariamente assistência social a idosos carentes, com mais de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, que consiste no abrigo em residências coletivas, de forma gratuita, continuada e planejada, que se apresentem voluntariamente ou trazidos por terceiros.

Com 116 anos de história é referência nacional no cuidado ao idoso carente, sendo uma das maiores instituições de abrigo para idosos no Brasil, contando com uma infraestrutura completa em um espaço com mais de 70.000 metros, em meio à natureza.

No ano de 2020 a entidade atendeu um total de 114 idosos, oferecendo-lhes habitação compatíveis com as necessidades deles, alimentação e higiene regulares, serviços técnicos especializados das áreas médica, de enfermagem, psicologia, fisioterapia, nutrição, terapia ocupacional, serviço social e odontologia, além de atividades culturais, de socialização e recreação.

2. Principais Diretrizes Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com a Lei Federal nº 11.638/2007, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a Resolução CFC 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros. Adicionalmente, adotou o pronunciamento técnico CPC-PME emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis-CPC - aplicáveis às pequenas e médias empresas. Em atendimento à Lei no 12.101/2009, artigo 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custo e despesas por serviços, programas e projetos por ele desempenhados, como base para o registro de suas operações.

3. Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela entidade estão descritas a seguir:

(a) Estimativas Contábeis

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, estimativas do valor justo de determinados ativos e passivos, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares.

(b) Apuração do Resultado

O resultado das transações é apurado pelo regime de competência dos exercícios. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

(c) Caixa e equivalentes de Caixa

Conforme determina a Resolução CFC no 1.296/10, que aprovou a NBC TG 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, e a Resolução CFC no 1.185/09, que aprovou a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias, e que estão sujeitos à insignificante risco de mudança de valor.

(d) Aplicações

As aplicações financeiras estão registradas pelo seu valor de aplicação original, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço com base no regime contábil da competência.

(e) Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção.

A depreciação é calculada pelo método linear, às taxas fiscais vigentes no Brasil.

(f) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

(g) Outros Ativos e Passivos (Circulantes e Não Circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido quando a empresa possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando é provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

(h) Subvenções Governamentais e Parcerias

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

(i) Receitas

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa abrange numerário em espécie e cheques, contas bancárias disponíveis e aplicações financeiras de liquidação imediata.

Equivalentes de caixa são investimentos de curto prazo, prontamente conversíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos resgatados até a data de encerramento dos balanços apresentados e não superam o valor de mercado.

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

	2020	2019
Caixa	20.412	2.728
Banco Conta movimento Com restrição	194.099	1.007
Banco Conta movimento Sem restrição	334.164	216.961
Aplicações Financeiras Com restrição	87.658	70.713
Aplicações Financeiras Sem restrição	2.927.992	2.315.268
Total	3.564.325	2.606.677

5. Créditos a Receber

O saldo da rubrica de Créditos a Receber refere-se aos recursos provenientes do Convênio com entidade sem fins lucrativos (Fundação FEAC¹) e Termo de colaboração com Secretaria Municipal de Assistência Social

	2020	2019
Créditos a Receber		
Fundação FEAC		
Termo de Colaboração Secretaria M. Assistência Social	312.854	361.819
Total	312.854	361.819

6. Outros Créditos a receber

Outro Crédito refere-se aos valores relativos aos alugueis de imóveis do Lar dos Velinhos de Campinas pendentes de pagamentos.

	2020	2019
Alugueis a Receber		
Alugueis a Receber	80.901	176.765
Total	80.901	176.765

A entidade celebrou contrato com a Construtora e Incorporadora CONCIMA, tendo ficado acordado entre as partes que o Lar dos Velinhos de Campinas cederia terrenos

¹ Fundação FEAC - Fundação privada, independente, de interesse público, sem vínculos político-partidários, com fins não econômicos, fundada em 1964, que tem como missão, a promoção humana, a assistência e o bem-estar social, com prioridade à criança e ao adolescente, em Campinas/SP.

próprios para construção de três condomínios de apartamentos residenciais em permuta de unidades dos apartamentos a serem construídos.

Contudo, a CONCIMA não finalizou a construção dos empreendimentos, tendo entregado somente parte das torres. Consequentemente, a Entidade possui unidades de apartamentos a receber.

Conforme opinião de nossos Assessores Jurídicos, os empreendimentos Ilhas Gregas e Ilhas Indonésias serão finalizados e as unidades residências entregues no decorrer dos próximos anos. Entretanto, o empreendimento Ilhas do Pacífico possui risco de não ser finalizado, de forma que esse ativo pode não se realizável. Conservadoramente, a entidade optou por reconhecer contabilmente o risco de não realização, por meio de uma Conta Redutora dos referidos créditos.

Como os contratos celebrados com a CONCIMA tratam de "unidades de apartamentos", sem qualquer atribuição de valor, as unidades a receber foram valorizadas com base em Laudo de Avaliação do Imobilizado emitido por empresa independente em 31/10/2007.

Em 2020 a Entidade realizou a reclassificação do saldo que estava como outros valores a receber para o grupo de "imobilizado em andamento", por entender não se tratar de recebimento em caixa e sim em "unidades de apartamentos".

7. Imobilizado, Construções em Andamento e Intangível

Demonstrado ao custo de aquisição ou formação, a depreciação e a amortização dos bens do ativo imobilizado e intangível foram calculadas com base nas taxas fiscais vigentes no Brasil. Abaixo estão os saldos apresentados a valor de custo histórico, depreciação e amortização incorridas e o saldo residual.

Imobilizado		29.838.459,44	29.870.723,11
(-) Depreciação Acumulada		8.566.402,45	7.926.498,26
Intangível		20.062,00	20.062,00
(-) Amortização Acumulada		16.530,53	12.518,09
Total do ativo não circulante		21.275.588,46	21.951.768,76

8. Fornecedores

Os saldos estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos. Quanto à natureza dos valores que compõem a conta, o saldo é composto por contas de consumo, serviços periódicos, manutenção da carteira de imóveis para locação, manutenção e reforma das dependências do Lar dos Velinhos de Campinas.

	2020	2019
Fornecedores		
Fornecedores diversos	178.583	61.786
Total	178.583	61.786

9. Obrigações Fiscais e Tributárias

As obrigações fiscais e tributárias registradas são decorrentes de tributos retidos na fonte pagadora e na folha de pagamento, além de retenções em documentos fiscais de pessoas jurídicas. Em 31/12/2020 estavam assim constituídas:

Obrigações Fiscais e Tributárias	2020	2019
ISSQN		
ISS Terceiros	182	64
PIS/COFINS/CSLL	321	156
IRRF Terceiros	135	146
Total	638	366

10. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

As obrigações Trabalhistas e Previdenciárias em 31/12/2020 estavam assim dispostas:

Obrigações Trabalhistas e Tributárias	2020	2019
Salários	249.874	210.861
Provisão de Férias	362.916	406.390
FGTS a Pagar	57.270	55.582
INSS a Pagar	45.257	46.654
Encargos s/Férias	42.872	29.667
IRRF s/ Folha	31.739	27.652
Verbas Rescisórias	19.674	106.435
Contribuição Sindical Assist. Confederativa	510	510
Total	810.112	883.753

11. Outros Passivos

Os saldos abaixo referem-se a empréstimos consignados de funcionários.

Outros Passivos	2020	2019
Empréstimos	271.776	231.732
Total	271.776	231.732

12. Provisão de Passivo Contingente

O reconhecimento, a mensuração e divulgação das provisões para contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na NBC TG 25, aprovada pela Resolução CFC nº 1.180/09; no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Tais valores decorrem de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal da Entidade e movidos por terceiros. Essas contingências foram avaliadas por nosso Departamento Jurídico e quantificadas por meio de critérios que permitiram a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e valor.

As contingências são classificadas da seguinte forma: a) prováveis, para as quais são constituídas provisões; b) possíveis, onde somente são divulgadas sem que sejam provisionadas; e c) remotas, que não requerem provisão nem divulgação.

Todos os processos classificados como provável estão devidamente provisionados ou já foram realizados depósitos judiciais em importe que alcança a totalidade do débito estimado.

Segue abaixo a relação de processos classificados como possível:

Natureza	Valor total
Cível	R\$ 0
Trabalhista	R\$ 46.062,30

13. Valores em custódia a pagar

O montante denominado Poupança dos Idosos é composto de saldo de propriedade dos idosos atendidos, para os quais o Lar dos Velinhos de Campinas mantém a guarda por solicitação dos próprios idosos. Conforme nova política do Lar dos Velinhos de Campinas esses valores passaram a ser depositados em conta particular de cada um dos idosos a partir de 2020.

Valores em Custódia a pagar	2020	2019
Poupança dos Idosos	109.178	106.794
Total	109.178	106.794

14. As Receitas da Entidade são compostas conforme demonstrado:

DESCRIÇÃO	2020	2019
RECEITAS		
RECEITA PÚBLICA	1.177.569,43	1.024.010,29
Subvenções Governamentais	1.177.569,43	1.024.010,29
RECEITAS PRÓPRIAS	10.548.763,38	8.935.481,06
RECEITAS SEM FINS LUCRATIVOS	44.842,56	75.063,84
Fundação FEAC	44.842,56	75.063,84
	621.359,04	728.551,19
Doações Em Espécie	360.146,39	214.627,60
Doações de Pessoas Jurídicas		1.750,00
Doações Sanasa	248.729,13	224.378,58
Doações de Pessoas Físicas	12.483,52	287.795,01
Participação do Idoso	952.637,18	877.175,21
Participação do Idoso 50% ou 70%	952.637,18	877.175,21
Contribuições	239.145,40	-
Contribuições de Associados	239.145,40	
Receitas Financeiras		
Resultado Financeiro	243.951,25	93.390,91
Receita Financeira	282.965,29	147.130,36
Despesa Financeira	-39.014,04	53.739,45
Receitas para Custeio	8.446.827,95	7.161.299,91
Receitas de Aluguel	2.033.101,21	2.077.852,64
Receita do Telemarketing	4.936.018,82	4.312.575,46
Receitas de Patrimoniais	371.000,00	
Receitas de Bazar	477.386,24	626.396,76
Festa da Pizza	491.095,92	
Depósitos Judiciais	88.012,98	144.475,05
Nota Fiscal Paulista	50.212,78	
TOTAL DAS RECEITAS	11.726.332,81	9.959.491,35

A receita de R\$ 952.637,18 corresponde ao total da participação dos idosos acolhidos no ano de 2020, conforme disposto pelo art. 35 da Lei 10.741/2003, no limite mensal de 70% do benefício previdenciário ou de prestação continuada recebido.

15. As Despesas da Entidade são compostas conforme demonstrado

DESCRIÇÃO	2020	2019
DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	7.906.948,78	7.383.699,42
Despesas Empregatícias	3.576.013,81	3.983.261,79
Salários	2.236.113,66	2.662.461,95
13º Salário	268.326,05	230.912,12
Férias	296.394,97	304.175,39
Encargos Sociais	403.506,90	358.854,26
Auxílio Creche	21.746,03	228,20
Cestas Básicas	33.941,48	33.244,45
Planos de Saúde e Seguros	13.525,88	14.740,41
Vale Transporte	75.744,91	72.843,52
Vale Alimentação	158.238,49	161.048,34
Assistência Médica Odontológica	28.425,69	51.581,76
Uniformes	23.401,18	15.491,18
Empréstimos e Convênio Farmácia	16.648,57	77.680,21
Pessoal Sem Vínculo Empregatício	667.245,93	617.476,68
Honorários Profissionais Pessoas Físicas	18.219,27	19.794,51
Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas	649.026,66	597.682,17
Despesas Administrativas	3.663.689,04	2.782.960,95
Água e Esgoto	506.665,27	439.947,67
Energia Elétrica	105.944,45	109.293,80
Telefones e Correios	47.563,77	47.556,93
Impostos e Taxas	143.983,70	151.667,34
Seguros	21.615,89	27.577,17
Depreciações e Amortizações	642.221,63	737.362,94
Despesas com Administração	1.300.459,35	564.330,11
Materiais e Suprimentos	895.234,98	705.224,99
Despesas com Convênios Sem Fins Lucrativos	44.842,56	75.063,84
Salários e Encargos	-	-
Materiais e Suprimentos	38.956,00	70.815,76
Despesas com Administração	1.695,00	1.148,08
Serviços Pessoas Jurídicas	4.191,56	3.100,00
DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS	1.177.569,43	1.024.010,29
Salários e Encargos	769.388,39	707.119,04
Materiais e Suprimentos	224.308,48	145.772,31
Serviços Pessoas Jurídicas	12.700,00	7.675,24
Água Combustível e Gas	145.805,18	138.076,32
Depreciações e Amortizações	25.367,38	25.367,38

DESPESAS COM ATIVIDADES DE TELEMARKEETING	2.358.294,10	1.718.898,19
Despesas Empregatícias	2.264.071,46	1.638.433,15
Salários	1.725.306,90	1.136.802,07
13º Salário	118.894,45	91.588,03
Férias	138.780,82	133.191,92
Encargos Sociais	138.024,35	112.601,15
Auxílio Creche		
Cestas Básicas	10.729,35	7.134,73
Planos de Saúde e Seguros	53.749,59	65.966,46
Vale Transporte	19.402,20	36.282,65
Vale Alimentação	37.000,51	40.250,66
Assistência Médica Odontológica	13.707,96	3.765,97
Uniformes	1.350,52	925,90
Empréstimos e Convênio Farmácia	7.124,81	9.923,61
Pessoal Sem Vínculo Empregatício	22.657,76	14.842,14
Honorários Profissionais Pessoas Físicas		
Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas	22.657,76	14.842,14
Despesas Administrativas	71.564,88	65.622,90
Água e Esgoto	12.219,58	10.152,19
Energia Elétrica	4.702,52	4.804,02
Telefones e Correios	4.888,17	2.206,27
Impostos e Taxas	472,12	456,24
Seguros	810,92	925,45
Depreciações e Amortizações		
Despesas com Administração	37.362,69	37.225,28
Materiais e Suprimentos	11.108,88	9.853,45
TOTAL DAS DESPESAS	11.487.654,87	10.201.671,74

16. Demonstração dos Serviços, Programas e Projetos Executado pela Entidade e Demonstração das Gratuidades Segregadas por Área de Atuação.

O Lar dos Velhinhos de Campinas atua exclusivamente na Área da Assistência Social com a execução de um único programa: Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

Executa o Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, conforme disposto pela Resolução CNAS nº 109/2009. Além disso, em atenção aos dispositivos do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, estabelece com cada idoso/ família acolhida, contrato de prestação de serviços de acolhimento, onde consta o valor de participação do idoso no custeio do serviço – 0%, 50% ou 70%, de acordo com o perfil socioeconômico traçado pelo Serviço Social.

Classificação dos idosos por Grau de dependência	Masculino	Feminino	Total
I - Totalmente Independente	27	18	45
II - Parcialmente Dependente	17	20	37
III - Totalmente Dependente	17	15	32
	61	53	114

Para execução deste serviço, no ano de 2020, o Lar dos Velhinhos de Campinas aplicou R\$ 11.487.654,87 no custeio direto da execução do Serviço de Acolhimento de 114 idosos, perfazendo um custo percapita de R\$ 69.754,14/ ano, cálculo e valor total das despesas diretas dividido pelo número de idosos acolhidos.

O custeio do serviço contou com receitas supra relacionadas, entre elas, da participação do idoso acolhido com percentual máximo de 70% do benefício recebido por ele; da parceria com fundação privada sem fins lucrativos e do superávit das atividades de captação de recursos (telemarketing, Bazar e eventos).

O Custeio do serviço de acolhimento para idosos em 2020 contou com 89,7% de recursos próprios e 10,3% de recursos públicos.

Custeio do serviço		
Recursos próprios	R\$ 10.310.085,44	89,7%
Recursos públicos	R\$ 1.177.569,43	10,3%
TOTAL	R\$ 11.487.654,87	100%

17. Prestação de Contas de Subvenções Governamentais.

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes acerca dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas Instruções Normativas nº 02/2016, alterada pela Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e IN TCE/SP nº 01/2020 vigente na data de sua publicação em 09/2020, que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

18. Isenção de Cota Patronal para a Seguridade Social.

O valor da isenção de Contribuições para a Seguridade Social usufruída, relativa à cota patronal (INSS + RAT + Terceiros), no ano de 2020, no total de R\$ 1.530.399,48, abaixo demonstrado, foi integralmente aplicado na área de Assistência Social.

Competência	BASE DO INSS	20,00%	1,00%	5,80%	TOTAL
jan/20	409.795,34	81.959,07	4.097,95	23.768,13	109.825,15
fev/20	400.137,36	80.027,47	4.001,37	23.207,97	107.236,81
mar/20	458.502,03	91.700,41	4.585,02	26.593,12	122.878,54
abr/20	463.674,86	92.734,97	4.636,75	26.893,14	124.264,86
mai/20	457.119,28	91.423,86	4.571,19	26.512,92	122.507,97
jun/20	416.476,14	83.295,23	4.164,76	24.155,62	111.615,61
jul/20	428.616,32	85.723,26	4.286,16	24.859,75	114.869,17
ago/20	442.170,78	88.434,16	4.421,71	25.645,91	118.501,77
set/20	437.569,97	87.513,99	4.375,70	25.379,06	117.268,75
out/20	431.692,05	86.338,41	4.316,92	25.038,14	115.693,47
nov/20	454.806,65	90.961,33	4.548,07	26.378,79	121.888,18
dez/20	501.848,46	100.369,69	5.018,48	29.107,21	134.495,39
13ª/20	408.036,58	81.607,32	4.080,37	23.666,12	109.353,80
TOTAL	5.710.445,82	1.142.089,16	57.104,46	331.205,86	1.530.399,48

19. Situação de regularidade do CEBAS

A entidade teve seu último certificado CEBAS concedido pelo Ministério do Desenvolvimento Social, em 01 de junho de 2018, que certificou a entidade pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

20. Cobertura de Seguros

Para atender medidas preventivas, adotadas permanentemente, a entidade efetua a contratação de seguros em valores considerados suficientes, pela administração, para cobertura de eventuais sinistros de seu patrimônio.

21. Eventos Subsequentes

Não é de nosso conhecimento, até a presente data, qualquer evento subsequente que possa afetar de forma relevante a posição patrimonial e financeira no próximo exercício da Irmandade.

22. Reclassificação

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram reclassificadas, quando pertinente, para fins de comparação, para atendimento das Normas Brasileiras de Contabilidade.

23. Verba Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH

Em 09/11/2020 foi aprovada a proposta na forma da Lei 14.018, de 29.06.2020, e conforme disposto nas Portarias Ministeriais nº 2.221/2020, alterada pela Portaria nº 2.377/2020, que "Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Instituições de Longa Permanência para Idosos (LIPs), no exercício de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19)", com deferimento em 10/11/2020. O Recurso foi liberado por meio de um cartão pré-pago vinculado ao CNPJ da INSTITUIÇÃO e ao CPF do representante legal, no valor total de R\$ 239.145,40.

No ano de 2020 a entidade aplicou em aquisições de produtos previstos em despesas específicas o total de R\$ 45.166,94. Sobrou o saldo de R\$ 193.978,46 a ser aplicado até o dia 16/03/2021.

Objeto e meta do recurso:

- Objeto: Desenvolver ações destinadas a mitigar os efeitos da pandemia decorrente do corona vírus (Covid-19), no âmbito da INSTITUIÇÃO, por meio da utilização de recursos financeiros no valor de R\$ 239.145,40, em CAMPINAS (SP), para atendimento a 103 pessoas idosas, conforme aprovado pelo MMFDH.
- Meta: Adquirir os insumos para utilização, preferencial, em ações de prevenção e de controle das infecções.

Mauro Calais de Siqueira
Presidente
CPF: 102.538.958-12

Antonio Carlos da Silva
CRC: 1SP 142720/O-1
CPF: 016.939.608-85

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Senhores Administradores do
Lar dos Velinhos de Campinas
Campinas – São Paulo.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Lar dos Velinhos de Campinas, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Lar dos Velinhos de Campinas em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades sem finalidade de lucros.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

O exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a nossa responsabilidade, para as quais foi emitido relatório de auditoria com opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis, com data de 24 de março de 2020.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas, 25 de março de 2021.

AUDIOESP – Auditoria e Consultoria S/S.
CRC nº 2SP013587/O-8
Ato Declaratório CVM nº 8292/05
IBRACON Nacional nº 161

Jamir Tomaz Oliveira
CRC nº 1SP100506/O-8
CNAI nº 1300

CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I E REGIÃO - CNPJ: 00.099.339/0001-97 - C.C.: 3334.61.90.0001.01001 - I.M.: 152054-7

CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ

C.N.P.J. 00.099.339/0001-97

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

ATIVO	NOTA EXPLICATIVA	2020	2019
CIRCULANTE			
CAIXA	NT 04	-	-
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	350,71	10,00
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04	0,01	2.474,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 05	24.669,68	18.427,53
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 05	25.332,89	882,80
CONVÊNIO,SUBVENÇÕES E PARCERIAS			
FMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	NT.07	72.873,30	68.597,10
FMDCA		-	-
FUNDAÇÃO FEAC		27.824,58	17.326,62
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS			
TRIBUTOS A RECUPERAR		407,62	407,62
OUTROS VALORES A RECEBER			
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	NT 04	250,98	171,78
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		348,73	348,37
DESPESAS ANTECIPADAS			
PRÊMIOS DE SEGUROS		-	-
TOTAL DO CIRCULANTE		152.058,50	108.646,59
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	157.905,74	157.905,74
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO		27.200,00	27.200,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		(52.456,51)	(41.613,21)
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		132.649,23	143.492,53
TOTAL ATIVO		284.707,73	252.139,12
PASSIVO			
CIRCULANTE			
FORNECEDORES		0,02	1.572,27
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	NT 04	640,89	698,73
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04	56.524,99	41.784,24
CONTAS A PAGAR			
RESCISÕES A PAGAR		1.752,88	1.752,88
CONVÊNIO,SUBVENÇÕES E PARCERIAS			
FMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	NT.07	105.664,04	72.001,94
FMDCA		0,01	2.474,77
FUNDAÇÃO FEAC		45.110,74	34.751,47
RECEITA DIFERIDA		552,02	5.919,60
TOTAL DO CIRCULANTE		210.245,59	160.955,90
NÃO CIRCULANTE			
RECEITA DIFERIDA	NT.07	3.028,30	3.028,30
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		3.028,30	3.028,30
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO SOCIAL		147.549,80	147.549,80
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		(9.805,73)	(9.805,73)
SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO		(49.589,15)	(45.421,04)
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(16.721,08)	(4.168,11)
TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL		71.433,84	88.154,92
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		284.707,73	252.139,12

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

GIZELE CARDOSO ARAÚJO
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI
CRC 1SP263388/O-0

CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ
C.N.P.J. 00.099.339/0001-97

FLUXO DE CAIXA	2020	2019
1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(16.721,08)	(4.168,11)
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	10.843,30	12.336,84
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(14.853,72)	5.090,48
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE DESPESAS ANTECIPADAS	-	574,15
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE FORNECEDORES	(1.572,25)	784,17
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	(57,84)	207,76
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	14.740,75	2.065,09
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE SUBVENÇÕES/ CONVÊNIO E PARCERIAS	41.546,61	4.733,59
DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(5.367,58)	(5.919,60)
(+) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	28.558,19	15.704,37
2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRA DE IMOBILIZADO	-	(1.520,00)
BAIXA DE ATIVO IMOBILIZADO	-	-
(-) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	(1.520,00)
3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
(+) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
4. AUMENTO/DIMINUIÇÃO NAS DISPONIBILIDADES	28.558,19	14.184,37
5. DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	21.795,10	7.610,73
6. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	50.353,29	21.795,10

GIZELE CARDOSO ARAÚJO
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI
CRC 1SP263388/O-0

CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ C.N.P.J. 00.099.339/0001-97					
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	PATRIMÔNIO SOCIAL	OUTRAS RESERVAS	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MOVIMENTO DO PERÍODO 2017					
SALDOS INICIAIS EM 01/01/2017	147.549,80	-	(9.805,73)	(45.421,04)	92.323,03
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(4.168,11)	(4.168,11)
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	-	-	-	-
SALDO FINAL DO PERÍODO 31/12/2017	147.549,80	-	(9.805,73)	(49.589,15)	88.154,92
MOVIMENTO DO PERÍODO 2018					
SALDOS INICIAIS EM 01/01/2018	147.549,80	-	(9.805,73)	(49.589,15)	88.154,92
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(16.721,08)	(16.721,08)
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	-	-	-	-
SALDO FINAL DO PERÍODO 31/12/2018	147.549,80	-	(9.805,73)	(66.310,23)	71.433,84
GIZELE CARDOSO ARAÚJO PRESIDENTE JADER SIQUEROLI CRC 1SP263388/O-0					
OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTAÇÃO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO Nº. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.					

CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ
C.N.P.J. 00.099.339/0001-97

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
(Valores expressos em Reais - R\$)

	Notas Explicativas	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		2020	2019
RECEITAS PRÓPRIAS		29.259,40	49.254,30
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOAS JURÍDICAS	NT. 6.1	1.360,00	11.248,39
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOAS FÍSICAS	NT. 6.2	22.545,00	4.750,00
DOAÇÃO SANGUE	NT. 6.3	799,40	3.979,90
DOAÇÕES EM ESPÉCIE	NT. 6.4	-	725,42
FESTAS	NT. 6.6	-	1.358,25
RECEITAS COM VOLUNTARIADO	NT. 6.7	-	2.240,00
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	NT. 6.8	4.430,96	24.453,82
RECEITAS FINANCEIRAS	NT. 05	164,04	518,62
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO		251.100,73	318.294,81
FMAS - CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL		245.685,55	267.826,31
MERENDA ESCOLAR		-	44.485,00
FMDCA		5.367,58	5.919,60
FMDCA ATIVO IMOBILIZADO		47,60	63,90
APLICAÇÃO FINANCEIRA	NT. 05	-	-
PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS		81.439,23	73.820,03
FUNDAÇÃO FEAC		81.439,23	73.820,03
COTA PATRONAL	NT. 08	67.427,37	68.854,12
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO		67.427,37	68.854,12
(+) RECEITAS TOTAIS	NT. 03	429.226,73	510.223,26
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS		311.568,91	322.233,47
SALÁRIOS		196.721,13	212.697,78
13º SALÁRIO		18.940,08	18.252,46
TERCIOS		26.275,71	24.479,04
AVISO PRÉVIO		1.988,13	-
ENCARGOS SOCIAIS		43.687,35	43.019,41
CESTA BÁSICA		18.374,62	15.846,91
VALE REFEIÇÃO		5.948,06	1.483,28
VALE TRANSPORTE		1.015,43	5.554,19
UNIFORMES		612,40	-
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		52.664,09	56.345,49
SEGUROS		1.737,86	1.382,38
ÁGUA E ESGOTO		5.923,53	4.528,38
ENERGIA ELÉTRICA		7.277,74	5.229,22
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES		4.279,08	5.438,81
DEPRECIAÇÃO		10.843,30	12.336,84
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		2.318,00	2.647,44
SERVÍCIOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		20.298,58	16.640,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		10.361,39	65.804,68
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		9.430,72	62.450,08
MANUTENÇÃO E REPAROS		930,67	2.596,60
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		1.936,85	1.911,61
DESPESAS BANCÁRIAS		1.863,63	1.804,60
JUROS PASSIVOS		42,75	15,33
IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		16,67	91,48
COTA PATRONAL	NT. 08	67.427,37	68.854,12
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO		67.427,37	68.854,12
(-) DESPESAS TOTAIS	NT. 03	445.947,81	514.391,37
(+) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(16.721,08)	(4.168,11)

GIZELE CARDOSO ARAÚJO
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI
CRC 1SP263388/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

O Centro Comunitário da Criança do Parque Itajaí I e Região, que poderá ser igualmente denominado de Centro Comunitário, CNPJ 00.099.339/0001-97, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, que realiza ações assistenciais de atendimento, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social, através da prestação de Serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em Unidades de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei nº 6.404/76, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n. 877/2000, que aprovou a NBC T-10.19, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente. Os direitos vencíveis até o final do exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Não Circulante.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

Os recursos com Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, são contabilizados em contas específicas do passivo, e após a realização do gasto são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 132.649,23 do seu ativo imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

BENS RECURSOS PRÓPRIOS		
DESCRIÇÃO	2020	2019
BENEFÍCIOS E INSTALAÇÕES	151.270,79	151.270,79
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.520,00	1.520,00
TOTAL	152.790,79	152.790,79
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(18.375,79)	(18.375,79)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	134.415,00	134.415,00
BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO		
DESCRIÇÃO	2020	2019
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	18.840,00	18.840,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.360,00	18.360,00
TOTAL	37.200,00	37.200,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(13.645,00)	(13.375,00)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	23.555,00	15.425,00

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebeu doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2020 a entidade recebeu as seguintes doações:

6.1 - DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS: R\$ 1.360,00, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

6.2 - DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS: R\$ 22.545,00, valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

6.3 - DONATIVO SANASA – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 759,40 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

6.6 - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS - R\$ 4.430,96, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

A entidade atuou na área de Assistência Social, na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, e para tal foram celebrados os seguintes termos:

Termo de Colaboração nº 147/17, através do Processo Administrativo n.º 2016/10/36795, válido até 31/03/2018, prorrogado até 31/03/2019 pelo **Termo de Aditamento de Colaboração nº 022/18**, e novamente prorrogado para 31/03/2020 com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisadas e contempladas no Edital de Chamamento nº 24/2016 com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, da Lei Municipal nº 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.631/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Termo de Colaboração nº 067/20, através do Processo Administrativo n.º 2020.00004997-92, válido até 31/03/2021, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisadas e contempladas no Edital de Chamamento nº 06/2019 com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, da Lei Municipal nº 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.631/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Adicionalmente firmou também o **Termo de Fomento nº 101/19, através de Processo Administrativo nº 2019/10/21001 com validade de 02 (dois) meses**, com objeto Execução do Serviço/Projeto/Programa de inclusão, orientação, qualificação e capacitação das crianças e adolescentes deficientes auditivos/surdos, as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, inclusive no número de atendimentos com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela Lei nº 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 15.638/2018, Lei Municipal Orçamentária nº 15.708/2018 e Lei Autorizativa de Subvenção nº 15.768/2019, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Resolução CMDCA nº 29/2019 e da dispensa de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo SEI 2019.00033026-99, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

A entidade desenvolveu as atividades relativas às áreas de atuação, de acordo com os Planos de Ação devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica, em conformidade também com o Plano Municipal de Assistência Social e as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 251.053,13, os valores aplicados durante o ano geraram uma receita financeira no valor de R\$ 47.60. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 68.854,12. A entidade também recebeu recursos de Entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 81.439,23 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 45.980,48 perfazendo o custo total de R\$ 447.374,56.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SMASA	FUNDO DOBROZADO	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	251.053,13	1.007,48	-	252.060,61	47.600,00	-	300.660,61
DESPESAS	-	-	-	-	-	45.980,48	45.980,48
RECURSOS PRÓPRIOS	-	-	-	-	47.600,00	45.980,48	93.580,48
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	-	-	-	-	81.439,23	-	81.439,23
MATÉRIAS E SUPRIMENTOS	-	-	-	-	9.430,72	-	9.430,72
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	930,67	-	930,67
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	20.294,58	-	20.294,58
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	27.001,03	-	27.001,03
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	1.926,05	-	1.926,05
TOTAL DESPESAS	-	-	-	-	44.737,65	45.980,48	89.718,13
DEPRECIACÃO ACUMULADA	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	-	-	-	-	-	-	-

A Entidade atendeu 150 usuários gratuitos com o custo total de R\$ 447.374,56, com custo per capita no valor de R\$ 2.982,50 por ano, que foram custeados com 25% de recursos próprios da Entidade e Entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	319.954,85	72%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	81.439,23	18%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	45.980,48	10%
TOTAL	447.374,56	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E COM PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	67.835,76	53,24%
MATÉRIAS E SUPRIMENTOS	9.430,72	7,40%
MANUTENÇÃO E REPAROS	930,67	0,73%
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	20.294,58	15,93%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	27.001,03	21,19%
DESPESAS FINANCEIRAS	1.926,05	1,51%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	127.419,31	100%

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções TCE/SP 002/2016 e 01/2020 -Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

COTA PATRONAL: O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2020 o valor de R\$ 67.427,37 e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social, Educação e Saúde.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

O Centro Comunitário da Criança do Parque Itajaí I e Região, que poderá ser igualmente denominado de Centro Comunitário, CNPJ 00.099.339/0001-97, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, que realiza ações assistenciais de atendimento, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social, através da prestação de Serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em Unidades de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei nº 6.404/76, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n. 877/2000, que aprovou a NBC T-10.19, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente. Os direitos vencíveis até o final do exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Não Circulante.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

Os recursos com Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, são contabilizados em contas específicas do passivo, e após a realização do gasto são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 132.649,23 do seu ativo imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

BENS RECURSOS PRÓPRIOS		
DESCRIÇÃO	2020	2019
BENEFÍCIOS E INSTALAÇÕES	151.270,79	151.270,79
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.520,00	1.520,00
TOTAL	152.790,79	152.790,79
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(18.375,79)	(18.375,79)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	134.415,00	134.415,00
BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO		
DESCRIÇÃO	2020	2019
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	18.840,00	18.840,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.360,00	18.360,00
TOTAL	37.200,00	37.200,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(13.645,00)	(13.375,00)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	23.555,00	15.425,00

IMOBILIZADO DOAÇÃO		
DESCRIÇÃO	2020	2019
MOVES E UTENSÍLIOS	19.850,00	19.850,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.296,00	2.296,00
TOTAL	22.146,00	22.146,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	(24.461,12)	(12.568,17)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENCAO	453,88	13.577,83
TOTAL IMOBILIZADO	15.684,88	9.008,66

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebeu doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2020 a entidade recebeu as seguintes doações:

6.1 - DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS: R\$ 1.360,00, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

6.2 - DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS: R\$ 22.545,00, valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

6.3 - DONATIVO SANASA – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 759,40 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

6.6 - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS - R\$ 4.430,96, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

A entidade atuou na área de Assistência Social, na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, e para tal foram celebrados os seguintes termos:

Termo de Colaboração nº 147/17, através do Processo Administrativo nº 2016/10/36795, válido até 31/03/2018, prorrogado até 31/03/2019 pelo **Termo de Aditamento de Colaboração nº 022/18**, e novamente prorrogado para 31/03/2020 com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisados e contemplados no Edital de Chamamento nº 24/2016 com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, da Lei Municipal nº 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.631/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Termo de Colaboração nº 067/20, através do Processo Administrativo nº 2020.0004997-92, válido até 31/03/2021, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisados e contemplados no Edital de Chamamento nº 06/2019 com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, da Lei Municipal nº 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.631/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Adicionalmente firmou também o **Termo de Fomento nº 101/19, através do Processo Administrativo nº 2019/10/21001 com validade de 02 (dois) meses**, com objeto Execução do Serviço/Projeto/Programa de inclusão, orientação, qualificação e capacitação das crianças e adolescentes deficientes auditivos/surdos, as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, inclusive no número de atendimentos com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela Lei nº 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 15.638/2018, Lei Municipal Orçamentária nº 15.708/2018 e Lei Autorizativa de Subvenção nº 15.768/2019, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Resolução CMDCA nº 29/2019 e da dispensa de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo SEI 2019.00033026-99, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

A entidade desenvolveu as atividades relativas às áreas de atuação, de acordo com os Planos de Ação devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica, em conformidade também com o Plano Municipal de Assistência Social e as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 251.053,13, os valores aplicados durante o ano geraram uma receita financeira no valor de R\$ 47.60. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 68.854,12. A entidade também recebeu recursos de Entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 81.439,23 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 45.980,48 perfazendo o custo total de R\$ 447.374,56.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SMAA	FUNDO IMOBILIZADO	BENEFÍCIO FISCAL DO PATRÔNIO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS ENTENDIDOS COMO PARCERIA COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITA	245.063,53	1.367,54	68.854,12	255.285,19	81.439,23	47.600,14	384.324,56
RECURSOS PATRONAIS	47,60	0,00	0,00	47,60	0,00	0,00	47,60
RECURSOS DE PARCERIA	245.015,93	1.367,54	68.854,12	315.237,59	81.439,23	47.600,14	444.276,96
RECURSOS DE PARCERIA COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	245.015,93	1.367,54	68.854,12	315.237,59	81.439,23	47.600,14	444.276,96
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.600,14	47.600,14
RECURSOS DE PARCERIA COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	245.015,93	1.367,54	68.854,12	315.237,59	81.439,23	47.600,14	444.276,96
TOTAL	245.015,93	1.367,54	68.854,12	315.237,59	81.439,23	47.600,14	444.276,96

A Entidade atendeu 150 usuários gratuitos com o custo total de R\$ 447.374,56, com custo per capita no valor de R\$ 2.982,50 por ano, que foram custeados com 25% de recursos próprios da Entidade e Entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	319.954,85	72%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	81.439,23	18%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	45.980,48	10%
TOTAL	447.374,56	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E COM PARCERIA COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	67.835,76	53,24%
MATERIAS E SUPRIMENTOS	9.430,72	7,49%
MANUTENÇÃO E REPAROS	930,67	0,79%
SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	20.294,58	15,93%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	27.001,93	21,19%
DESPESAS FINANCEIRAS	1.926,05	1,51%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	127.419,71	100%

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenentes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções TCE/SP 002/2016 e 01/2020 -Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

COTA PATRONAL: O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2020 o valor de R\$ 67.427,37 e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social, Educação e Saúde.

Gizele Cardoso Araújo
Presidente

Jader Siqueiroli
CRC-ISP263388/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

O Centro Comunitário da Criança do Parque Itajai I e Região, que poderá ser igualmente denominado de Centro Comunitário, CNPJ 00.099.339/0001-97, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, que realiza ações assistenciais de atendimento, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social, através da prestação de Serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em Unidades de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei nº 6.404/76, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 877/2000, que aprovou a NBC T-10.19, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente. Os direitos vencíveis até o final do exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Não Circulante.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

Os recursos com Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, são contabilizados em contas específicas do passivo, e após a realização do gasto são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 132.649,23 do seu ativo imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

BENS RECURSOS PRÓPRIOS		
DESCRIÇÃO	2020	2019
EMPRESAS E INSTALAÇÕES	131.233,79	131.233,79
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.420,00	1.420,00
TOTAL	132.653,79	132.653,79
DEPRECIACAO ACUMULADA	(4.375,76)	(4.375,76)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENCAO	128.278,03	128.278,03

BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENCAO		
DESCRIÇÃO	2020	2019
MOVES E UTENSÍLIOS	18.560,00	18.560,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.296,00	2.296,00
TOTAL	20.856,00	20.856,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	(24.461,12)	(12.568,17)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENCAO	3.394,88	16.287,83

IMOBILIZADO DOAÇÃO		
DESCRIÇÃO	2020	2019
MOVES E UTENSÍLIOS	19.850,00	19.850,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.296,00	2.296,00
TOTAL	22.146,00	22.146,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	(24.461,12)	(12.568,17)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENCAO	453,88	13.577,83
TOTAL IMOBILIZADO	15.684,88	9.008,66

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebeu doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2020 a entidade recebeu as seguintes doações:

6.1 - DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS: R\$ 1.360,00, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

6.2 - DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS: R\$ 22.545,00, valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

6.3 - DONATIVO SANASA – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 759,40 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

6.6 - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS - R\$ 4.430,96, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

A entidade atuou na área de Assistência Social, na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, e para tal foram celebrados os seguintes termos:

Termo de Colaboração nº 147/17, através do Processo Administrativo nº 2016/10/36795, válido até 31/03/2018, prorrogado até 31/03/2019 pelo **Termo de Aditamento de Colaboração nº 022/18**, e novamente prorrogado para 31/03/2020 com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisados e contemplados no Edital de Chamamento nº 24/2016 com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, da Lei Municipal nº 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.631/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Termo de Colaboração nº 067/20, através do Processo Administrativo nº 2020.0004997-92, válido até 31/03/2021, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisados e contemplados no Edital de Chamamento nº 06/2019 com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, da Lei Municipal nº 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.631/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Adicionalmente firmou também o **Termo de Fomento nº 101/19, através do Processo Administrativo nº 2019/10/21001 com validade de 02 (dois) meses**, com objeto Execução do Serviço/Projeto/Programa de inclusão, orientação, qualificação e capacitação das crianças e adolescentes deficientes auditivos/surdos, as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, inclusive no número de atendimentos com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela Lei nº 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 15.638/2018, Lei Municipal Orçamentária nº 15.708/2018 e Lei Autorizativa de Subvenção nº 15.768/2019, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Resolução CMDCA nº 29/2019 e da dispensa de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo SEI 2019.00033026-99, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

